Proc. Administrativo 14.409/2025

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/12/2025 às 15:39:22

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

GAB, SEPLAN, SMCLP - DL, SMCLP, PGMR - LC, SMF-TRIB-DIR, SEPLAN - GAB, SSP - GAB

CONCORRÊNCIA 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 3 MÓDULOS COM 32 JAZIGOS TRIPLOS SUBTERRÂNEOS - CEMITÉRIO JARDIM PARQUE DAS HORTÊNSIAS.

Critério de Julgamento:*:
Menor Preço

Objeto da Contratação:*:
Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr

Justificativa:*:
A contratação de empresa de engenharia para a execução de 3 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos é medida essencial para atender à crescente demanda por espaços funerários no município. O projeto visa valorizar a infraestrutura do cemitério, oferecendo um ambiente digno, organizado e adequado para o sepultamento dos entes queridos, em conformidade com os princípios de respeito, humanidade e urbanidade.
Além de suprir uma necessidade concreta da população, a realização da obra reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados e promovendo melhorias contínuas nos equipamentos públicos municipais.

Nome do Fiscal Indicado:*:
Claudio Alberto Metzger

Matricula do Fiscal:*:
1164-9

Nome do Fiscal Indicado - SUPLENTE*:
Rodrigo Emanuel Rodrigues

Matrícula do Fiscal - SUPLENTE*:
378224-7

Dotação*:

13534

Recursos*:

000

Valor Estimado da Contratação:*:

R$ 839.046,27

Prezados

Solicitamos abertura de processo licitatório na Modalidade Concorrência, conforme os documentos e justificativas presentes no presente processo administrativo.

Sem mais,

–

Att;

Wilson Alves de Macedo

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Anexos:

01_MODELO_DE_DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_DFD_12_1.doc
01_MODELO_DE_DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_DFD_12_1.pdf
02_MODELO_DE_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_V2_4.doc
02_MODELO_DE_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_V2_4.pdf
03_TR_Concorrencia_OBRA_V_3_0.docx
03_TR_Concorrencia_OBRA_V_3_0.pdf
ART_PROJETO_ESTRUTURAL_3_JAZIGOS.pdf
ART_PROJ_ORCA_3_MODULOS_JAZIGOS_pg.pdf
CRONOGRAMA_FISICO_FINANCEIRO_3_JAZIGOS_2512.pdf
DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_DE_CREDITOS_ORCAMENTARIOS.pdf
IMPLANTACAO_3_JAZIGOS_2512.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO_3_JAZIGOS_2512.pdf
MINUTA_DO_CONTRATO_N_XXX_2025_CONC_XXX_2025_JAZIGOS_SEPLAN_.doc
Modelo_Matriz_de_Riscos.pdf
PLANILHA_ORCAMENTARIA_2_3_JAZIGOS_2512.pdf
PLANORCACRONO_MODULOS_DE_JAZIGOS_2512.xls
PROJETO_ARQ_ESTRUT_3_JAZIGOS_2512.pdf
Reserva_de_Saldo_6996.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson Alves de Macedo	19/12/2025 15:51:36	1Doc	WILSON ALVES DE MACEDO CPF 057.XXX.XXX-98
Lucinei Aparecido Masson	19/12/2025 15:55:21	1Doc	LUCINEI APARECIDO MASSON CPF 026.XXX.XXX-81
José Carlos Stofalete Salg...	19/12/2025 16:11:14	1Doc	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO CPF 488.XXX....

Rodrigo Emanuel Rodrigues	19/12/2025 16:12:41	1Doc	RODRIGO EMANUEL RODRIGUES CPF 059.XXX.XXX-28
Claudio Alberto Metzger	19/12/2025 16:13:17	1Doc	CLAUDIO ALBERTO METZGER CPF 488.XXX.XXX-00
Ailton Aparecido Maistro	22/12/2025 09:37:02	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6939-0A4A-5E92-2979**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: "Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requisitante:	Planejamento /Serviços Públicos		
Departamento:	Planejamento		
Responsável pela Demanda:	Wilson Alves de Macedo	Cargo:	Eng. Civil
E-mail:	planejamento@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	43 3255 8635
Objeto:	( ) Serviço não continuado	( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	( ) Material de consumo	
	( ) Material permanente / equipamento	**(X) Obras**	
	( ) Serviços de Engenharia	( ) Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	( ) Pregão Eletrônico	( ) Pregão Presencial	
	( ) Pregão Eletrônico – Registro de Preços	( ) Pregão Presencial – Registro de Preços	
	( ) Dispensa Eletrônica	( ) Dispensa Presencial	
	( ) Dispensa - Art., 75, III	( ) Inexigibilidade	
	( ) Concurso	( ) Leilão	
	( ) Diálogo Competitivo	**(X) Concorrência**	

Descrição do Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	A contratação de empresa de engenharia para a execução de 3 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos é medida essencial para atender à crescente demanda por espaços funerários no município. O projeto visa valorizar a infraestrutura do cemitério, oferecendo um ambiente digno, organizado e adequado para o sepultamento dos entes queridos, em conformidade com os princípios de respeito, humanidade e urbanidade. Além de suprir uma necessidade concreta da população, a realização da obra reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados e promovendo melhorias contínuas nos equipamentos públicos municipais.
Resultados Pretendidos:	A contratação tem como objetivo principal ampliar a capacidade, por meio da construção de 3 módulos de jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos. Espera-se que a obra seja executada conforme os projetos e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade. Além disso, busca-se a organização e melhor aproveitamento do espaço físico do cemitério, proporcionando um ambiente adequado, respeitoso e funcional para a população. A entrega dos módulos deve ocorrer dentro do prazo estabelecido, cumprindo as condições contratuais e assegurando a satisfação dos munícipes. Por fim, pretende-se que a construção possibilite manutenção facilitada e custos operacionais reduzidos ao longo do tempo, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços públicos oferecidos.
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	

Serviços	Valores
Locação de obra	R$ 15.907,59
Fundações	R$ 17.599,14
Compactação do solo	R$ 1.813,55
Lastro de brita	R$ 3.710,58

	Radier	R$ 103.273,91
	Vigas baldrame	R$ 30.427,15
	Placas pré-moldadas	R$ 182.628,95
	Alvenaria	R$ 483.685,40

Requisitos necessários para a contratação:	1.1. A empresa deve possuir Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Capacidade Técnica Operacional; Capacidade Técnica Profissional; Qualificação Econômico-Financeira; Índices financeiros, a proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujo valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (Valor maior que)	(LC) (Valor maior que)	(SG) (Valor maior que)
1	1	1

Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
Será exigida a apresentação da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se parcelas já executadas de contratos firmados.

1.2. Documentos de qualificação técnica:

a) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no objeto desta licitação, se o atestado for de pessoa física a mesma deve estar comprovadamente fazendo parte do quadro de profissionais da empresa.
a.1) Serão aceitos somatórios de atestados, desde que os mesmos contemplem a similaridade do objeto total ou que somados atendam tal complexidade técnica, devendo ter no mínimo ;

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural ou de vedação), associados a serviços de fundações, impermeabilização ou estruturas parcialmente ou totalmente enterradas, compatíveis em características com o objeto licitado.	105 M2

a.2) Os atestados devem conter:

I. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
II. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
III. Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
IV. Caracterização do bom desempenho do licitante;
V. Outros dados característicos se houver;
VI. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA .

c) Apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA competente, que comprove a execução de serviços ou obras de características semelhantes em complexidade ao objeto licitado, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

d) atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente deverá agendar visita técnica ao local da obra, na Secretaria de Planejamento do Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8607 e (43) 3255-8635, **a** qual deverá ser realizada até a véspera da abertura desta licitação.

d.1) A proponente que não tiver interesse em realizar a visita técnica para elaborar seus custos e planilha de preços, poderá responsabilizar-se por sua conta e risco através do termos que substituirá o atestado de visita conforme modelo a ser preenchido abaixo:

d.2) Caso a proponente faça a visita o documento acima não

	precisará ser apresentado, sendo substituído pelo atestado de visita emitido pelo Município. e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador, f) a declaração, acima exigida na letra "e", deverá(ão) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no objeto da licitação; g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento hábil de formalização da contratação.	Meados de janeiro 2026
Valor Estimado da Contratação:	**R$ 839.046,27**
Dotação:	13534 — Recursos: 000
Vigência Contratual:	10 (dez) meses
Fundamentação Legal:	A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Da Previsão no PCA:	O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.

Observações:	Não Há.
Da formalização de demanda Conjunta:	O objeto deste processo trata-se de obra de engenharia com escopo técnico próprio e projeto definido, não se caracterizando como item de consumo ou serviço de uso comum entre diferentes unidades administrativas; portanto, não se aplica a formalização de demanda conjunta.

Rolândia - PR, 18 de dezembro do ano de 2025.

Secretário da Pasta

_____

(Assinado Digitalmente)

Lucinei Aparecido Masson
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

José Carlos Stofalete Salgueiro
Secretário de Planejamento

Demandante

_____

(Assinado Digitalmente)
Wilson Alves De Macedo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – PREGÃO/CONCORRÊNCIA

Preâmbulo:
O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Planejamento, o Sr. José Carlos Stofalete Salgueiro e o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura, o Sr. Lucinei Aparecido Masson e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:
Lei nº 14.133/2021: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente de ampliação da capacidade de sepultamento no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, diante do progressivo aumento na demanda por jazigos e da limitação física das áreas atualmente disponíveis. Nos últimos anos, verificou-se um crescimento contínuo no número de sepultamentos, resultado tanto do aumento populacional quanto da saturação natural dos espaços existentes, o que tem exigido da Administração Pública medidas estruturais para garantir o adequado atendimento à população.
A insuficiência de jazigos disponíveis representa um problema de grande sensibilidade social, uma vez que impacta diretamente famílias em momento de fragilidade emocional, exigindo do Município respostas céleres, planejadas e humanizadas. Além disso, a falta de ampliação compromete a organização urbanística do cemitério, podendo gerar improvisações inadequadas e risco de esgotamento total da área útil.
Diante desse cenário, torna-se necessária a construção de 03 (três) módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos cada, totalizando 288 compartimentos, como forma de ampliar a oferta de espaços funerários e garantir condições dignas, seguras e ordenadas para os sepultamentos. A medida está alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da continuidade dos serviços públicos e da adequada gestão dos equipamentos públicos municipais.

A demanda foi identificada pela Secretaria Municipal competente a partir de levantamentos técnicos, registros de ocupação e solicitações recorrentes da comunidade. Tal necessidade consta em expedientes administrativos que demonstram a iminente insuficiência da capacidade do cemitério, justificando plenamente a adoção de providências imediatas.
Assim, a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra não apenas soluciona um problema concreto e atual, como também previne futuras situações emergenciais, assegurando planejamento adequado, durabilidade da infraestrutura e atendimento eficiente à população. A intervenção reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, bem como com a melhoria contínua dos serviços essenciais oferecidos à comunidade.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

1 - Execução direta pela Administração Municipal

a) Vantagens

- Permite autonomia total da Administração sobre o projeto, prazos e execução dos serviços;
- Possibilita maior controle interno sobre a aplicação dos recursos e as etapas construtivas;
- Viabiliza o aproveitamento de materiais, equipamentos e insumos eventualmente disponíveis no almoxarifado municipal.
-

b) Desvantagens

- A Administração não dispõe de equipe de mão de obra especializada suficiente para execução de obras estruturais dessa natureza;
- Há limitações operacionais e de equipamentos para execução desses serviços;
- Eleva-se o risco de atrasos e inconsistências técnicas, além de maior responsabilização direta da Administração quanto à segurança da obra;
- O cumprimento do cronograma previsto tornara-se inviável sem comprometer outras frentes de manutenção urbana e serviços essenciais.

2 – Alternativa: Execução Mista (Administração Direta + Contratação Parcial de Serviços)

a) Vantagens

- Possibilidade de redução parcial de custos contratuais, mediante aproveitamento de recursos humanos e materiais já existentes;
- Permite maior controle direto sobre determinadas etapas da execução, especialmente as de menor complexidade;
- Proporciona flexibilidade na gestão orçamentária e execução conforme disponibilidade de pessoal e recursos;
- Pode contribuir para manutenção da capacitação técnica interna, desde que haja corpo técnico ativo e capacitado.

b) Desvantagens

- Exige maior tempo para formalização dos instrumentos de cooperação e liberação de recursos;
- Demanda alinhamento contínuo de responsabilidades e cronogramas entre as partes envolvidas;
- Reduz a autonomia da Administração sobre prazos e decisões técnicas em razão da divisão de responsabilidades;
- Eleva o risco de incompatibilidade entre normas, padrões construtivos e métodos de execução utilizados.

3 - Contratação de empresa especializada mediante licitação pública (Concorrência)

a) Vantagens

- Garante a execução por profissionais e empresas com qualificação técnica e experiência comprovada em obras civis e estruturais;
- Assegura o cumprimento de prazos e padrões técnicos definidos em projeto, memoriais e especificações;
- Centraliza a responsabilidade pela execução, materiais, equipamentos e mão de obra na contratada;
- Reduz significativamente os riscos técnicos e administrativos para a Administração;
- Facilita a fiscalização e o acompanhamento da obra, com obrigações contratuais e garantias claramente definidas.

b) Desvantagens

- Depende do cumprimento dos prazos legais e trâmites administrativos do processo licitatório;
- Requer acompanhamento técnico contínuo pela fiscalização municipal;
- Pode haver necessidade de readequações contratuais em caso de imprevistos técnicos durante a execução.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para assegurar a adequada escolha da solução a ser contratada, a Administração Pública realizou análise de viabilidade técnica e econômica, considerando as alternativas possíveis para atendimento da demanda identificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A pesquisa de viabilidade econômica foi fundamentada na elaboração de orçamento base, por meio de planilha orçamentária de serviços, utilizando como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com

preços vigentes no Estado do Paraná, acrescidos de BDI compatível com a natureza da obra, conforme metodologia adotada pelo Município.
Foram avaliadas, de forma comparativa, as seguintes alternativas: execução direta pela Administração Municipal, execução mista e contratação de empresa especializada, tendo sido consideradas, para cada hipótese, a disponibilidade de recursos humanos e materiais, a complexidade técnica da obra, os riscos envolvidos, os prazos de execução e os custos globais ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.
A análise demonstrou que a contratação de empresa especializada mediante licitação pública, com responsabilidade integral pela execução da obra, apresenta-se como a opção economicamente mais viável e tecnicamente mais adequada, por assegurar maior previsibilidade de custos, melhor gestão de riscos, qualidade construtiva, durabilidade da infraestrutura e conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.
Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Análise Comparativa de Soluções

Item / Solução	Fonte Consultada	Valor Estimado (R$)	Observações
Execução direta pela Administração Municipal	Levantamento interno (Secretaria de Obras / Planejamento)	Não aplicável	Alternativa considerada **inviável**, em razão da inexistência de equipe própria suficiente, equipamentos especializados, estrutura para execução de obra em concreto armado e impossibilidade de mobilização de pessoal no prazo necessário.
Alternativa: Execução Mista (Administração Direta + Contratação Parcial de Serviços)	Análise técnica interna	Não aplicável	Alternativa tecnicamente desaconselhável, pois gera fragmentação da responsabilidade técnica, dificuldades de coordenação, maior risco de atrasos, aumento de custos indiretos e maior complexidade na fiscalização e na responsabilização por vícios construtivos.
Contratação de empresa especializada mediante licitação pública (Concorrência)	Tabela SINAPI – PR	R$ 839.046,27	Valor original com BDI = 24,20%.

Diante da análise das alternativas possíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante licitação pública é a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais eficiente e juridicamente mais segura para atender à necessidade identificada.

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, concluiu-se que a contratação de empresa especializada em engenharia, mediante licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica, configura-se como a melhor solução técnica, econômica e administrativa para a execução da obra de

construção dos módulos de jazigos no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias.

A execução direta pela Administração Municipal mostrou-se inviável, diante da inexistência de estrutura operacional, equipe técnica própria suficiente e equipamentos adequados para a execução de obra em concreto armado, bem como da limitação quanto à mobilização de pessoal e à responsabilidade técnica integral.

A execução mista, envolvendo Administração Direta e contratação parcial de serviços, revelou-se tecnicamente desaconselhável, por acarretar fragmentação da responsabilidade técnica, maior complexidade na gestão e fiscalização da obra, riscos de incompatibilidade entre etapas construtivas, além de potencial aumento de custos indiretos e prazos de execução.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada, com responsabilidade integral pela execução da obra, assegura maior controle de qualidade, previsibilidade de prazos, conformidade técnica, adequada gestão de riscos e melhor relação custo-benefício, considerando o ciclo de vida da infraestrutura.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para o atendimento do interesse público.

A) Vantagens determinantes:

• Garantia de execução por profissionais qualificados e devidamente habilitados, conforme as exigências técnicas do projeto arquitetônico, estrutural, de drenagem e demais complementares;
• Possibilidade de exigir atestados de capacidade técnica e ARTs/RRTs, assegurando a conformidade estrutural, impermeabilização adequada e segurança dos módulos subterrâneos;
• Redução dos riscos técnicos e administrativos para a Administração, uma vez que a empresa contratada será integralmente responsável por materiais, equipamentos, mão de obra e pelo cumprimento das normas técnicas;
• Maior previsibilidade quanto aos prazos, etapas de execução, qualidade dos serviços e atendimento às normas funerárias, sanitárias e de engenharia aplicáveis;
• Garantias contratuais, mecanismos de fiscalização e responsabilidades formalmente definidas, proporcionando maior segurança jurídica durante a execução da obra.

B) Aspectos a gerenciar:

• Necessidade de elaboração de projeto básico completo, com memoriais, plantas, especificações, estudos de drenagem, impermeabilização e quantitativos detalhados;
• Planejamento prévio do cronograma físico-financeiro, com marcos para medição, acompanhamento e execução de etapas críticas (escavação, contenção, concreto, vedação, acabamento);
• Designação de equipe técnica municipal para fiscalização e acompanhamento,

garantindo conformidade contratual e observância da Lei nº 14.133/2021;
• Observância dos prazos legais e administrativos do processo licitatório, de forma a não comprometer a implantação dos novos jazigos e o atendimento da demanda da população.

C) Demonstração dos resultados pretendidos:

Com a contratação de empresa especializada, espera-se obter:

• Obra executada dentro dos prazos previstos, com qualidade técnica, segurança, durabilidade e conformidade com os padrões sanitários e estruturais;
• Ampliação da capacidade municipal de sepultamento, garantindo atendimento digno, organizado e contínuo à população;
• Otimização do uso dos recursos públicos, assegurando economicidade, eficiência, regularidade e transparência no processo de contratação e execução da obra.

D) Conclusão:
• Diante da análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante licitação pública (Concorrência) é a solução mais adequada para a construção dos módulos subterrâneos com jazigos triplos no Cemitério Municipal Jardim das Hortênsias.

• Essa alternativa assegura segurança técnica, cumprimento dos prazos, qualidade construtiva, atendimento normativo e gestão eficiente dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento ou não do não parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

Não haverá parcelamento na entrega, em razão de tratar-se de obra de natureza contínua, integrada e interdependente, cuja execução exige sequência lógica, técnica e operacional única, impossibilitando sua divisão sem prejuízo à qualidade, à segurança estrutural e à funcionalidade do conjunto final. O fracionamento da entrega comprometeria a estabilidade do sistema de jazigos subterrâneos, a impermeabilização, o alinhamento entre módulos e a organização urbanística do cemitério, além de gerar riscos operacionais e custos adicionais. Assim, a entrega integral é necessária para assegurar a compatibilidade entre as etapas construtivas, a padronização dos elementos estruturais e a plena utilização dos módulos, garantindo eficiência, economia e atendimento imediato à demanda da população.

DO ESCOPO:

O escopo da contratação compreende a execução integral da obra de construção de 03 (três) módulos, contendo 32 (trinta e dois) jazigos triplos subterrâneos cada, totalizando 288 (duzentos e oitenta e oito) compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, no Município de Rolândia – PR.

Estão incluídos no escopo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra especializada, encargos e responsabilidades técnicas necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

A obra será executada em regime de empreitada, com responsabilidade integral da contratada, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as orientações da fiscalização do Município, devendo ser entregue em plenas condições de uso e funcionamento.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS

A presente contratação compreende a execução de obra de engenharia para construção de módulos de jazigos triplos subterrâneos, envolvendo, de forma sintética, os seguintes serviços e etapas principais:

- Serviços preliminares, incluindo locação da obra e implantação conforme projeto;
- Execução das fundações, com estacas tipo broca em concreto armado;
- Preparação do terreno, incluindo compactação do solo e execução de lastro de brita;
- Execução de radier em concreto armado, com fornecimento, armação e concretagem;
- Execução de vigas baldrame em concreto armado, incluindo formas, armações e concretagem;

- Confecção e montagem de placas (lajes) pré-moldadas em concreto, com respectivas armações, formas e concretagem;
- Execução de alvenaria estrutural e de vedação, com blocos cerâmicos maciços;
- Revestimentos em argamassa, compreendendo chapisco e reboco internos e externos, com aditivo impermeabilizante.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, projetos, normas da ABNT e referências do SINAPI, estando a discriminação completa, quantitativos e valores unitários detalhados na Planilha Orçamentária de Serviços, que integra o processo como anexo e parte indissociável do contrato.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Concorrência Eletrônica / Contrato / Obra

A escolha da modalidade de concorrência mostra-se adequada diante da natureza do objeto, que envolve a execução de obra com escopo técnico definido, projetos específicos, necessidade de qualificação técnica e responsabilidade técnica formal, exigindo a participação de empresas especializadas em engenharia civil.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 25%(vinte e cinco) do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O local da execução da obra será o Cemitério Jardim Parque das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr, onde deverão ser construídos 3 (três) módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos, conforme especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo e demais anexos deste edital.

A documentação técnica específica será:

1.1. A empresa deve possuir Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Capacidade Técnica Operacional; Capacidade Técnica Profissional; Qualificação Econômico-Financeira;

Índices financeiros, a proponente deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujo valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (Valor maior que)	(LC) (Valor maior que)	(SG) (Valor maior que)
1	1	1

Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
Será exigida a apresentação da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se parcelas já executadas de contratos firmados.

1.2. Documentos de qualificação técnica:

a) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no objeto desta licitação, se o atestado for de pessoa física a mesma deve estar comprovadamente fazendo parte do quadro de profissionais da empresa.
a.1) Serão aceitos somatórios de atestados, desde que os mesmos contemplem a similaridade do objeto total ou que somados atendam tal complexidade técnica, devendo ter no mínimo ;

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Comprovação de execução de obras de engenharia com elementos em alvenaria (estrutural ou de vedação), associados a serviços de fundações, impermeabilização ou estruturas parcialmente ou totalmente enterradas, compatíveis em características com o objeto licitado.	105 M2

a.2) Os atestados devem conter:
I. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
II. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
III. Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
IV. Caracterização do bom desempenho do licitante;
V. Outros dados característicos se houver;
VI. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA .
c) Apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA competente, que comprove a execução de serviços ou obras de características semelhantes em

complexidade ao objeto licitado, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

d) atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente deverá agendar visita técnica ao local da obra, na Secretaria de Planejamento do Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8607 e (43) 3255-8635, **a** qual deverá ser realizada até a véspera da abertura desta licitação.

d.1) A proponente que não tiver interesse em realizar a visita técnica para elaborar seus custos e planilha de preços, poderá responsabilizar-se por sua conta e risco através do termos que substituirá o atestado de visita conforme modelo a ser preenchido abaixo:

d.2) Caso a proponente faça a visita o documento acima não precisará ser apresentado, sendo substituído pelo atestado de visita emitido pelo Município.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

f) a declaração, acima exigida na letra "e", deverá(ão) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no objeto da licitação;

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macro-processo	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	1	4	O orçamento deve estar embasado no projeto construtivo definitivo.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ações judiciais contra o edital de contratação.	2	8	O edital deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, bem como os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pedidos de impugnação contra o edital.	3	4	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Atrasar o processo de prorrogação.	4	5	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	5	10	Garantir planejamento financeiro, explorar recursos alternativos e adotar estratégias como estudos de mercado.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e do PB com estimativas inadequadas de quantidades a menor ou a maior.	6	3	Tomar como referência para a elaboração de orçamentos quantitativos o projeto construtivo definitivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e de PB que não considera uma solução completa.	7	10	Ter o ETP e o PB apenas como referência ao projeto construtivo definitivo, que é o elemento base para os processos licitatórios.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência não programada de recurso.	8	4	Ter como um dos fundamentos prévios da montagem de processos licitatórios, a vinculação com recursos financeiros disponíveis.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação malsucedida	9	10	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	10	10	Adotar critérios técnicos rigorosos na licitação, exijir comprovação de experiência e qualificação, e implementar fiscalização ativa durante a execução do contrato.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta.	11	8	Montagem de processos licitatórios claros, com orçamentos atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar significativamente a celebração do contrato.	12	3	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.	13	3	Implementar monitoramento constante, cláusulas rígidas, indicadores de desempenho e garantias contratuais para evitar descumprimentos durante a prorrogação.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	14	4	O processo licitatório deve, em cumprimento à lei e aos elementos do edital, assegurar a capacidade financeira da vencedora

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Valores cotados se apresentarem inexequíveis.	15	5	Montagem de processos licitatórios com orçamentos claros e atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descontinuar o contrato com a empresa.	16	10	A fiscalização deve antever desvios ao bom andamento da obra, que resultem na possibilidade de descontinuidade do contrato.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não prorrogar o contrato.	17	5	A fiscalização deve acompanhar rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	18	4	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	19	12	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Interromper o fornecimento do serviço.	20	6	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do cronograma físico-financeiro
		Nível de Risco Processual:	128	**Risco Baixo**
			Situação:	**REALIZAR PROCESSO**

a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Claudio Alberto Metzger, matricula 1164-9 e suplente Rodrigo Emanuel Rodrigues, matricula 378224-7. Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no objeto da licitação e na modalidade de contratação por Concorrência, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Lote	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do serviço	Prazo de Execução	Preço Máximo total
1	1	Serviço	1	Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.	8 meses	**R$ 839.046,27**

Prazo de entrega/execução: 8 (oito) meses , contados a autorização de serviço.

A garantia dos serviços será de no mínimo 60 (Sessenta) meses.

Não existem processos de padronização para esse item, bem como não existem marcas pré-aprovas e nem marcas reprovadas.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O objeto deste processo trata-se de uma obra de engenharia com escopo técnico próprio, projeto definido, não se trata de item de consumo ou serviço de uso comum entre diferentes unidades administrativas, portanto não se aplica a formalização de demanda conjunta.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

A captação de preços e a composição do valor estimado para a execução da obra , foram realizadas com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantendo conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

A Tabela SINAPI, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, constitui referência oficial para custos de materiais, serviços e encargos de obras de engenharia no Brasil, sendo amplamente utilizada em processos licitatórios públicos.

O uso exclusivo da Tabela SINAPI justifica-se por:

1. Padronização e confiabilidade valores baseados em pesquisas nacionais, atualizados periodicamente, garantindo consistência e transparência na estimativa de custos;
2. Compatibilidade técnica com o projeto executivo — a aplicação dos valores unitários da Tabela SINAPI foi realizada sobre os quantitativos detalhados no projeto, respeitando a regionalização de preços;
3. Fundamentação legal - em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de preços de referência de mercado para estimativa de custo e planejamento da contratação;
4. Eficiência e economicidade - ao utilizar um único parâmetro oficial, assegura-se que a estimativa seja realista, vantajosa e transparente, evitando dispersão ou distorção de preços.

Dessa forma, o valor estimado da obra, calculado com base na Tabela SINAPI, serve como referência para instruir o processo licitatório na modalidade Concorrência, garantindo equidade e competitividade entre os licitantes.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para a composição do valor de referência, adotou-se como base de cálculo os custos unitários constantes da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, conforme determina o Decreto Federal nº 7.983/2013, que dispõe sobre a utilização de custos referenciais de obras e serviços de engenharia.

O método estatístico utilizado para obtenção do valor global foi o preço de referência unitário padrão (tabela oficial), aplicado aos quantitativos do projeto executivo, de modo a refletir o custo médio praticado no mercado da construção civil pública, observando a regionalização dos preços e a vigência mais recente da tabela à época da elaboração do orçamento.

A escolha pela utilização da Tabela SINAPI se fundamenta nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, garantindo transparência e padronização dos custos empregados na estimativa orçamentária da obra, compatíveis com os parâmetros técnicos e financeiros usualmente aceitos pelos órgãos de controle externo.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Considerando que o valor estimado desta contratação supera o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não será adotada a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores (Lei Complementar nº 176/2025).

No entanto, visando equilibrar a ampliação da concorrência e o apoio às ME/EPP, o certame observará os benefícios previstos em lei, tais como:

Empate ficto: em caso de empate entre proposta de ME/EPP e de empresa de maior porte;

Regularização tardia: possibilidade de apresentação de documentos de habilitação faltantes para ME/EPP.

Dessa forma, garante-se um processo justo, competitivo e transparente, promovendo a participação de micro e pequenas empresas, sem comprometer a ampla concorrência, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência na administração pública.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, operacional, orçamentária e administrativa, declara-se que a obra de construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos cada é **plenamente viável**.

A solução proposta é tecnicamente adequada ao local, compatível com as condições do terreno e com a infraestrutura existente, atendendo às normas técnicas aplicáveis. A execução é operacionalmente possível sem prejuízo ao funcionamento do Cemitério Municipal Jardim das Hortênsias, considerando que a área destinada permite obras contínuas e seguras.

O orçamento estimado foi elaborado com base em composições SINAPI e possui dotação suficiente, garantindo viabilidade financeira. Administrativamente, o objeto está claramente definido, possui documentação técnica completa e não apresenta impedimentos jurídicos à contratação.

Conclui-se, portanto, que a obra é **viável em todos os seus aspectos**, podendo seguir para processo licitatório visando atender à necessidade de ampliação da capacidade de sepultamentos do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
	13534	17-SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS	01 – Diretoria de Plan. de Serviços Públicos

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois o referido documento foi elaborado para o seguinte ano, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Wilson Alves de Macedo, cargo Engenheiro Civil, matrícula 378402-9, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, e nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a execução da obra deverá observar critérios de ciclo de vida da infraestrutura, visando à durabilidade, segurança, qualidade construtiva e redução de custos de manutenção ao longo de sua vida útil.
Os materiais e sistemas construtivos empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, privilegiando soluções que proporcionem maior vida útil, resistência estrutural e menor necessidade de intervenções futuras, compatíveis com a finalidade permanente dos jazigos.
A contratada deverá realizar a gestão ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes.
A obra deverá ser entregue em condições adequadas de uso, com garantia legal dos serviços executados, observadas as disposições do Código Civil e da legislação aplicável às obras públicas.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

I – Publicação do edital: até 02/01/2026
II – Recebimento de propostas e julgamento: até 12/01/2026
III – Assinatura do contrato e início de execução: até 20/01/2026

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.
O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 18 de dezembro do ano de 2025.

Equipe técnica:
_____
Claudio Alberto Metzger
Rodrigo Emanuel Rodrigues

Autorização do Secretário da Pasta
_____
Lucinei Aparecido Masson
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

José Carlos Stofalete Salgueiro
Secretário de Planejamento

Autorização do Prefeito Municipal
_____
Ailton Aparecido Maistro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – V.3.0

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.

1.2. O fiscal técnico da obra indicado para acompanhamento da obra será Claudio Alberto Metzger**,** portador do CPF º 488.925.649-00**,** o fiscal do contrato será Rodrigo Emanuel Rodrigues, portador do CPF 059.506.749-28 e o gestor do contrato será a senhora Creonice Maria Tozini.

1.3. O fiscal técnico da obra e o fiscal do contrato serão designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prazo de vigência da contratação: o prazo de execução será de 8 (oito) meses e o prazo de vigência dos contratos será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei, conforme condições descritas na Lei 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação do objeto para a contratação de:

a) **Obra de Engenharia**.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade pública identificada por meio de estudo técnico preliminar, com base nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A obra em questão é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura local e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Os elementos que justificam a escolha da solução de engenharia encontram-se detalhados na Pasta Técnica Anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Constituição Federal, pelas normas técnicas da ABNT, DER, DNIT e legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes. O objeto também observa as diretrizes da jurisprudência vigente dos Tribunais de Contas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

5.2. Sempre que possível e economicamente viável, os contratados deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

6.1. As especificações, descritivos e quesitos da obra/serviços encontram-se na pasta técnica anexo, os descritivos básicos da obra são:

Lote	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do serviço	Prazo de Execução	Preço Máximo total
1	1	Serviço	1	Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.	8 meses	**R$ 839.046,27**

6.2. A garantia dos serviços será de: 60 (sessenta) meses.

6.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

6.4. Criterios de exequibilidade:

"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025que regulamenta os critérios da exequibilidade.
Serão desclassificadas as propostas que:
[...]
Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:
I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);
II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);
III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.
§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.
Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."

6.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 1º, §2º, do Decreto Municipal 113/2025. A justificativa, contudo, deverá apresentar elementos concretos que demonstrem a possibilidade de execução do objeto, especialmente no que se refere à tecnologia, materiais e métodos executivos, sem distorcer as especificações de serviços, materiais, equipamentos e tipologia adotados pela Administração. Não será aceita pela Administração a mera alegação de que é possível executar o objeto por um preço considerado inexequível, sem a devida comprovação técnica da viabilidade

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A obra será executada no seguinte local: Cemitério Jardim Parque das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr. O prazo de execução será de 8 (oito) meses e o prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável nas hipóteses previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

8.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13534	17-SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS	01 – Diretoria de Plan. de Serviços Públicos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

- Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, em que a culpa do atraso seja por conta da contratada, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital
- Executar integralmente a obra no local indicado pela Administração, conforme os documentos técnicos do Anexo V, projetos, memoriais e especificações constantes no edital e seus anexos, observando as normas técnicas da ABNT, DER, DNIT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.
- Apresentar cronograma físico-financeiro e plano de ataque antes da emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após aprovação formal pela Administração.
- Iniciar a execução da obra a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.
- Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, mantendo-os devidamente armazenados em local seguro, sinalizado e adequado às normas de segurança e fiscalização.
- Manter, no local da obra, preposto habilitado e responsável técnico legalmente designado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), durante toda a execução.
- Registrar diariamente os fatos relevantes no Boletim Diário de Ocorrências (BDO) ou Diário de Obra, e permitir, facilitar e aceitar a fiscalização, auditorias e visitas técnicas da Administração.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, trabalhistas e da legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de notificação da fiscalização, podendo esse prazo ser ajustado em razão da complexidade do reparo.
- Nos casos de rejeição parcial de serviços, apresentar solução corrigida ou complementação da execução no prazo de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, conforme definido pelo fiscal.
- Responder, integralmente, por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive danos a estruturas já existentes no local da obra.

- Reconhecer que a existência e atuação da fiscalização da Administração não exclui ou restringe sua responsabilidade integral pela qualidade e conformidade do objeto contratado.
- Instalar e manter, durante toda a execução, placas de identificação da obra conforme modelo padrão exigido pelo órgão gestor.
- Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais obrigações legais durante toda a execução contratual, apresentando os documentos exigidos para fins de pagamento.
- Assumir todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo com os trabalhadores utilizados.
- Comprometer-se a manter os preços contratados dentro dos parâmetros de mercado, solicitando revisão nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, seja por alta ou baixa de insumos, conforme legislação aplicável.
- Reexecutar serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar cuidadosamente o Termo de Referência, de forma a evitar omissões que não poderão, posteriormente, justificar pleitos por reajustes de preços, alterações no prazo de entrega ou mudanças na qualidade dos materiais. É responsabilidade do licitante esclarecer previamente eventuais dúvidas quanto aos quantitativos e especificações exigidas, excetuando-se apenas os itens considerados usuais e já contemplados nas tabelas de referência orçamentária utilizadas no projeto.
- Os serviços ou materiais aplicados que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos provisória e definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- A existência e atuação da fiscalização da Administração não restringem a responsabilidade integral, única e exclusiva da contratada pela correta execução da obra, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e todas as consequências técnicas, operacionais e legais decorrentes.
- É função da contratada conhecer o objeto do contrato, Além disso, deve apresentar um responsável técnico pela elaboração de sua proposta técnica e de preços, uma vez que, por se tratar de uma obra de engenharia e arquitetura, os valores devem ser analisados por profissional legalmente habilitado.
- Responder (ser responsável) pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia, que deverão ser fiscalizadas pelo fiscal de contrato designado pelo gestor do contrato.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, durante a execução da obra e até o recebimento definitivo dos serviços.
- A contratada deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

- A obra e todos os serviços executados deverão atender integralmente às especificações do edital, projetos, memoriais, normas técnicas e demais documentos contratuais.
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia. Caso mesmo após a notificação para as correções relacionadas, a contratada ainda não o tiver reparado, ou reparado em desconformidade, o fiscal técnico informará o fiscal do contrato, assim como o gestor do contrato para providencias contratuais ou sancionatórias.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de nova verificação.
- A contratada obriga-se a realizar ensaios laboratoriais para controle de qualidade dos principais serviços da obra, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e normas ABNT/DNIT aplicáveis, visando conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (art. 28). Os ensaios serão executados por laboratório credenciado pelo INMETRO ou LACEN-PR, com responsabilidade técnica registrada em ART (CREA-PR), e laudos anexados ao processo de medição mensal (prazo máximo 5 dias úteis após execução). Custos totais pagos pela contratada, sem ressarcimento, salvo previsão expressa no edital.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização da obra;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do serviço.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, realizar as medições mensais, sendo as quantidades unitárias no caso de empreitado por preço unitário e parcelas mensais existentes no cronograma nos demais caso de empreitada. Nessa última situação, caso o contratado não atinja o cronograma físico-financeiro planejado, não irá receber sobre os serviços realizados, devendo tal medição ser realizada no mês seguinte.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços da obra será iniciada mediante emissão formal de Ordem de Serviço, após aprovação do cronograma e plano de ataque. O prazo de execução será contado a partir dessa emissão, conforme especificado no contrato.
- Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e estarão sujeitos à aferição por meio de medições periódicas, validadas pelo fiscal da obra. O pagamento somente será efetuado após o ateste técnico da medição correspondente, vedado o pagamento proporcional por execução parcial inferior ao previsto naquela etapa do cronograma.

- Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal de contrato, visando à verificação da conformidade técnica e quantitativa da execução.
- Após a vistoria técnica e o decurso do prazo de fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo específico, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto e ausência de vícios aparentes.
- Na hipótese de constatação de vícios, falhas ou anomalias que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade da obra, a Administração poderá rejeitar os serviços total ou parcialmente, devendo a contratada corrigi-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal, salvo prazo técnico diverso justificado pelo fiscal.
- Em caso de recusa ou atraso injustificado na correção ou reexecução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Os custos diretos e indiretos da correção ou reexecução correrão exclusivamente por conta da contratada.
- Em caso de irregularidade, a Administração Pública iniciará processo administrativo, por meio do gestor do contrato. Este poderá solicitar ou receber informações quanto ao desempenho técnico da contratada junto ao fiscal técnico, e em relação às obrigações contratuais, ao fiscal do contrato. Será então realizada a devida notificação à contratada, com prazo razoável e previamente definido, para que regularize suas pendências e demais obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a eventual rescisão do contrato administrativo.
- A Prefeitura de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou que comprometa a integridade da estrutura ou a segurança de usuários, mesmo após o recebimento provisório.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2024, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com o Município, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;

II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Causar inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;

VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;

XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativasprevistas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art.3º, bem como pelasinfrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VIIdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade maisgrave que a sanção prevista no art.16, e impedirá o responsável delicitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta detodos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos emáximo de 6 (seis) anos.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com o Município, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;

II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;

III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;

IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;

IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;

IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;

IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.
12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II) Danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
IV) Reincidência;
V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que todos os documentos exigidos estejam devidamente válidos e em conformidade. A emissão da nota fiscal somente será solicitada após o atesto do fiscal técnico na medição e o atesto do fiscal e do gestor do contrato nos demais documentos que comprovem a execução dos serviços correspondentes ao valor medido, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA deverá apresentar todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas

que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.

13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas em clausula específica no termo contratual.

13.5. A CONTRATADA deverá executar o serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.

13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na ordem de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordem de serviço e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no

mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficialum comunicado, para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados se manterão inalterados pelo período de vigência deste contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada na Lei 14.133/21.

14.2 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

14.3 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (16/12/2025), elaborado com base nas planilhas referenciais constantes deste processo. Após esse período, caso se verifique a ocorrência da anualidade e desde que haja saldo remanescente dos serviços, os preços poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após esse marco temporal.

14.4 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

14.5 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

14.6 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

14.9 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

14.9 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

14.10. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, em que a contratada não estiver com pendencias na execução do objeto, observadas as quantidades do cronograma físico financeiro disponibilizado na licitação.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. São responsabilidades do contratado:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do termo contratual, assim definido na Norma Tributária.

15.2. O contratado deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços. Não serão admitidas reivindicações futuras de revisão de preços em razão de erros nessa estimativa, inclusive quanto a valores exigidos por autoridades competentes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

17. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 25%(vinte e cinco) do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

18. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O instrumento contratual terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 6, inciso XVII c/c art. 111, ambos da Lei 14.133/21, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

17.2. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

17.3. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

19. DA RESCISÃO

19.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
h) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, devidamente instruída com documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das exigências previstas neste termo, sujeita à análise e aprovação pela administração;
b) Nas hipóteses descritas pelo art. 137, §2º, da Lei 14.133/21.

18.2. Conforme o art. 137 da lei 14133/2021, que estabelece as hipóteses de rescisão do contrato: (...)

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

21. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser com no máximo duas casas decimais, com arredondamento de eventuais dízimas para menos, quando for o caso.

21.2. Todos os itens na tabela do item 6 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

21.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.

Rolândia - PR, 18 de dezembro do ano de 2025.

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

_____

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

Lucinei Aparecido Masson

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

José Carlos Stofalete Salgueiro

Secretário de Planejamento

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720212690136

Substituição sem Custo à 1720212505525

1. Responsável Técnico

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1701093596**

Carteira: **PR-66229/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA** CNPJ: **76.288.760/0001-08**

AV PRESIDENTE BERNARDES, 809
CENTRO - ROLANDIA/PR 86600-067

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 21/05/2021

Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R WENCESLAU BRAZ, S/N
LOTE 21-D/30/31, QUADRA S/N. CENTRO - ROLANDIA/PR 86600-023

Data de Início: 21/05/2021 **Previsão de término:** 21/06/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,312527 x -51,377088

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA CNPJ: **76.288.760/0001-08**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de estrutura de materiais mistos*	105,20	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Proj. estrutural: alvenaria de tijolos maciços e lajes em concreto armado p/ o Cemitério Parque das Hortências

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , _____ de _____ de _____
Local data

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS - CPF: 021.397.269-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - CNPJ: 76.288.760/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 01/06/2021

ART Isenta

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720257480530

1. Responsável Técnico

CLAUDIO ALBERTO METZGER

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1700905236**

Carteira: **PR-21991/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** CNPJ: **76.288.760/0001-08**

AV PRESIDENTE BERNARDES, 809
CENTRO - ROLANDIA/PR 86600-067

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 16/12/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

PROLONGAMENTO DA AVENIDA OTÍLIA VALÉRIO COLUSSO, SN
LOTE 21-D/30/31 GLEBA PATRIMÔNIO ROLANDIA - ROLANDIA/PR 86605-642

Data de Início: 16/12/2025 **Previsão de término:** 16/01/2026 **Coordenadas Geográficas:** -23,307673 x -51,377026

Proprietário: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CNPJ: **76.288.760/0001-08**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de edificação de alvenaria*	96,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

3 MÓDULOS C/ 32 JAZIGOS TRIPLOS SUBTERR. CADA, (96 JAZIGOS TRIPLOS) - CEMIT. JARDIM PQ. DAS HORTÊNSIAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO ALBERTO METZGER, registro Crea-PR PR-21991/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/12/2025 e hora 15h37.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - CNPJ: 76.288.760/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 17/12/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO:	ROLÂNDIA - PR
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS DE 32 JAZIGOS
DATA INÍCIO:	
DATA CONCLUSÃO:	
DATA ORÇAMENTO:	DEZ./2025

OBS.: CEMITÉRIO JARDIM "PARQUE DAS HORTÊNSIAS" - ROLÂNDIA - PR.

				PARCELAS													
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Total	
CÓD.	SERVIÇOS	R$	PESO	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LOCAÇÃO DE OBRA	15.907,59	1,90%	1.988,45	12,50%	1.988,45	12,50%	1.988,45	12,50%	1.988,45	12,50%	1.988,45	12,50%	1.988,45	12,50%	11.930,69	75,00%
2	FUNDAÇÕES	17.599,14	2,10%	2.199,89	12,50%	2.199,89	12,50%	2.199,89	12,50%	2.199,89	12,50%	2.199,89	12,50%	2.199,89	12,50%	13.199,36	75,00%
3	COMPACTAÇÃO DO SOLO	1.813,55	0,22%	226,69	12,50%	226,69	12,50%	226,69	12,50%	226,69	12,50%	226,69	12,50%	226,69	12,50%	1.360,16	75,00%
4	LASTRO DE BRITA	3.710,58	0,44%	463,82	12,50%	463,82	12,50%	463,82	12,50%	463,82	12,50%	463,82	12,50%	463,82	12,50%	2.782,94	75,00%
5	RADIER	103.273,91	12,31%	12.909,24	12,50%	12.909,24	12,50%	12.909,24	12,50%	12.909,24	12,50%	12.909,24	12,50%	12.909,24	12,50%	77.455,43	75,00%
6	VIGAS BALDRAME	30.427,15	3,63%	3.803,39	12,50%	3.803,39	12,50%	3.803,39	12,50%	3.803,39	12,50%	3.803,39	12,50%	3.803,39	12,50%	22.820,36	75,00%
7	PLACAS PRÉ-MOLDADAS	182.628,95	21,77%	22.828,62	12,50%	22.828,62	12,50%	22.828,62	12,50%	22.828,62	12,50%	22.828,62	12,50%	22.828,62	12,50%	136.971,71	75,00%
8	ALVENARIA	483.685,40	57,65%	60.460,68	12,50%	60.460,68	12,50%	60.460,68	12,50%	60.460,68	12,50%	60.460,68	12,50%	60.460,68	12,50%	362.764,05	75,00%
Total Parcial R$				104.880,78	12,50%	104.880,78	12,50%	104.880,78	12,50%	104.880,78	12,50%	104.880,78	12,50%	104.880,78	12,50%		
Total Geral R$		839.046,27	100,00%	104.880,78	12,50%	209.761,57	25,00%	314.642,35	37,50%	419.523,14	50,00%	524.403,92	62,50%	629.284,70	75,00%	629.284,70	75,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

				PARCELAS													
				Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12		Total	
CÓD.	SERVIÇOS	R$	PESO	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	LOCAÇÃO DE OBRA	15.907,59	1,90%	1.988,45	12,50%	1.988,45	12,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.907,59	100,00%
2	FUNDAÇÕES	17.599,14	2,10%	2.199,89	12,50%	2.199,89	12,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.599,14	100,00%
3	COMPACTAÇÃO DO SOLO	1.813,55	0,22%	226,69	12,50%	226,69	12,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.813,55	100,00%
4	LASTRO DE BRITA	3.710,58	0,44%	463,82	12,50%	463,82	12,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.710,58	100,00%
5	RADIER	103.273,91	12,31%	12.909,24	12,50%	12.909,24	12,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	103.273,91	100,00%
6	VIGAS BALDRAME	30.427,15	3,63%	3.803,39	12,50%	3.803,39	12,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.427,15	100,00%
7	PLACAS PRÉ-MOLDADAS	182.628,95	21,77%	22.828,62	12,50%	22.828,62	12,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	182.628,95	100,00%
8	ALVENARIA	483.685,40	57,65%	60.460,68	12,50%	60.460,68	12,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	483.685,40	100,00%
Total Parcial R$				104.880,78	12,50%	104.880,78	12,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
Total Geral R$		839.046,27	100,00%	734.165,49	87,50%	839.046,27	100,00%	839.046,27	100,00%	839.046,27	100,00%	839.046,27	100,00%	839.046,27	100,00%	839.046,27	100,00%

Memorando 1- 21.771/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 10:49:34

Setores envolvidos:

SMF, SMIF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Reserva de Saldo e Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Prezado,

Segue anexo, conforme solicitado.

–

Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:
Declaracao_de_Reserva_de_Saldo.pdf
Reserva_de_Saldo.pdf

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/63A0-E905-2FE9-B3B7 e informe o código 63A0-E905-2FE9-B3B7

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Plan. de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0017 – Cidade Limpa e Iluminada
Atividade: 1.024 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0017.1.024 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação: 13534
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Saldo Orçamentário: R$ 4.605,34 (Quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Saldo Reservado: R$ 839.046,27 (Oitocentos e trinta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 17 de Dezembro de 2025.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/63A0-E905-2FE9-B3B7 e informe o código 63A0-E905-2FE9-B3B7

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Rolandia

Nr. da Reserva de Saldo: 6996

---
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS Cod.Reduzido
Unidade: 01 Diretoria de Plan.de Servicos 13534
Dotacao: 154520017.1.024.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

---
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	843.651,61
Valor Reservado	R$	839.046,27
Saldo Atual	R$	4.605,34

---
para execucao de 3 modulos com 32 jazigos triplos s
ubterraneos do Cemiterio Jardim Parque das Hortensi
a

Rolandia, 17.12.

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/63A0-E905-2FE9-B3B7 e informe o código 63A0-E905-2FE9-B3B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63A0-E905-2FE9-B3B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 17/12/2025 12:02:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 17/12/2025 15:16:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/63A0-E905-2FE9-B3B7

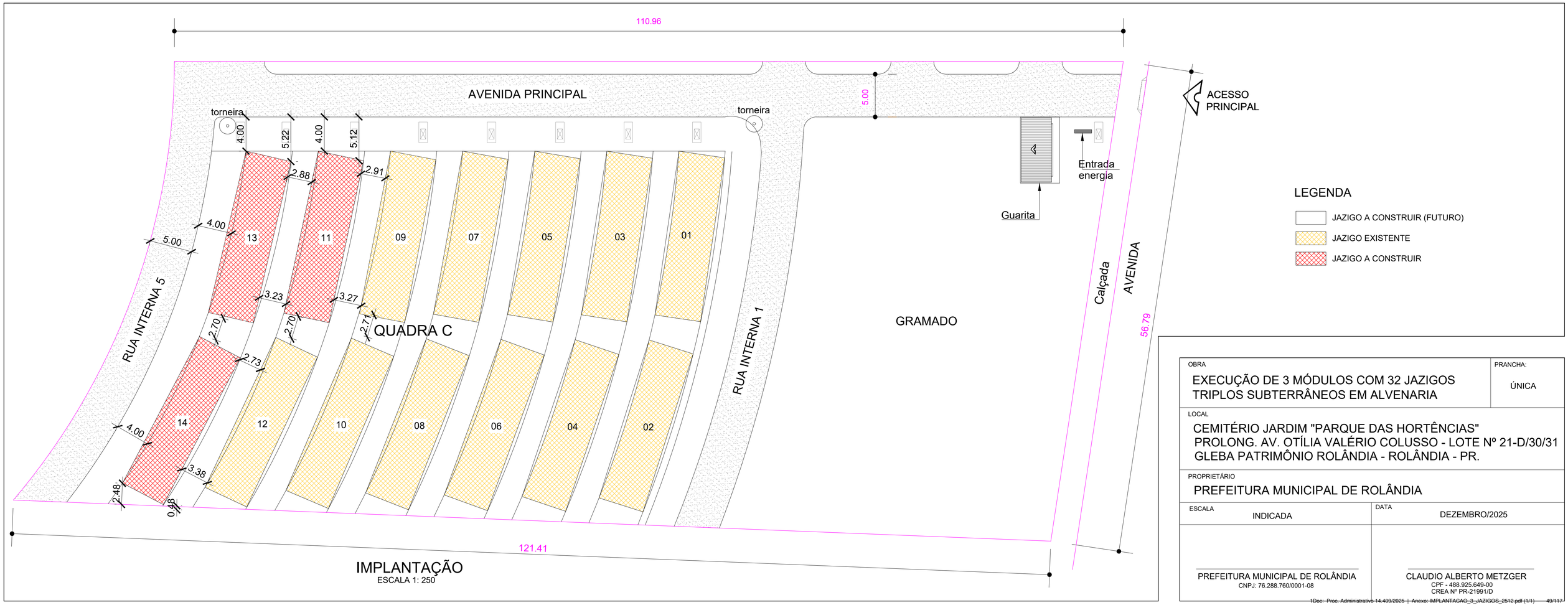

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1: 250

OBRA
EXECUÇÃO DE 3 MÓDULOS COM 32 JAZIGOS TRIPLOS SUBTERRÂNEOS EM ALVENARIA

PRANCHA:
ÚNICA

LOCAL
CEMITÉRIO JARDIM "PARQUE DAS HORTÊNCIAS"
PROLONG. AV. OTÍLIA VALÉRIO COLUSSO - LOTE Nº 21-D/30/31
GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA - ROLÂNDIA - PR.

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ESCALA
INDICADA

DATA
DEZEMBRO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ: 76.288.760/0001-08

CLAUDIO ALBERTO METZGER
CPF - 488.925.649-00
CREA Nº PR-21991/D

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Execução de 3 Módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos (96 compartimentos para urnas mortuárias cada), a serem construídos no Cemitério Jardim “Parque das Hortênsias”, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.

1. **LOCAÇÃO DE OBRA:** Execução de gabarito de tábuas corridas pontaleteadas, para demarcação dos jazigos, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.

2. **FUNDAÇÕES:** Execução de estacas broca de concreto armado, FCK de 20 MPA, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armaduras dos arranques utilizando Aço CA-50, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.

3. **COMPACTAÇÃO DO SOLO:** Execução de compactação mecânica do solo sob o radier, utilizando compactador a percussão, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.

4. **LASTRO DE BRITA**: Execução de lastro sob o radier, utilizando material granular (brita 1) aplicado sobre solo compactado, espessura de 5 cm., tudo conforme os projetos e normas da ABNT.

5. **RADIER**: Execução de radier em concreto armado, FCK 30 MPA, espessura de 20 cm., utilizando armadura através de tela soldada Q-283, aço CA-50, ø 6,0mm., positiva e negativa, conforme projeto estrutural. A cura do concreto será realizada de forma correta, molhando sua superfície após a concretagem, garantindo assim suas principais propriedades e a resistência desejada, além de proteger contra o surgimento de possíveis fissuras e trincas, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.

6. **VIGAS BALDRAME**: Execução das vigas baldrame em concreto armado, dimensões de projeto, FCK 25 MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento, areia e brita 1), preparo em betoneira, formas de madeira e armadura utilizando aço CA-50 e CA-60, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.

7. **PLACAS (LAJES) PRÉ-MOLDADAS**: Execução de placas pré-moldadas em concreto armado, FCK 25 MPA, dimensões e espessuras de projeto, utilizando armadura através de tela soldada Q-92, aço CA-50 e aço CA-60, conforme projeto estrutural. Formas para moldar as placas, em madeira serrada. A cura do concreto será realizada de forma correta, molhando sua superfície após a concretagem, garantindo assim suas principais propriedades e a resistência desejada, além de proteger contra o surgimento de possíveis fissuras e trincas, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.

8. **ALVENARIA**: Execução de paredes de alvenaria utilizando blocos cerâmicos maciços, dimensões 5x10x20cm., espessura 20 cm, assentados através de argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com adição de impermeabilizante, preparo em betoneira; armadura de reforço e travamento da alvenaria aplicada a cada duas fiadas de blocos cerâmicos, utilizando aço CA-50; chapisco interno e externo, e=0,05 cm., utilizando argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), preparo em betoneira e reboco interno e externo, e=1,5 cm., utilizando argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), com adição de impermeabilizante, tudo conforme os projetos e normas da ABNT.

Rolândia, 10 de dezembro de 2025.

_____

ASSOCIAÇÃO DE RISCOS AOS OBJETOS DE AUDITORIA

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estimar quantidades inadequadas.	1	4	O orçamento deve estar embasado no projeto construtivo definitivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ações judiciais contra o edital de contratação.	2	8	O edital deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, bem como os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pedidos de impugnação contra o edital.	3	4	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Atrasar o processo de prorrogação.	4	5	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório.	5	10	Garantir planejamento financeiro, explorar recursos alternativos e adotar estratégias como estudos de mercado.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e do PB com estimativas inadequadas de quantidades a menor ou a maior.	6	3	Tomar como referência para a elaboração de orçamentos quantitativos o projeto construtivo definitivo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaborar ETP e de PB que não considera uma solução completa.	7	10	Ter o ETP e o PB apenas como referência ao projeto construtivo definitivo, que é o elemento base para os processos licitatórios.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência não programada de recurso.	8	4	Ter como um dos fundamentos prévios da montagem de processos licitatórios, a vinculação com recursos financeiros disponíveis.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação malsucedida	9	10	O processo licitatório deve respeitar rigorosamente a legislação vigente, com os elementos técnicos devidamente claros.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	10	10	Adotar critérios técnicos rigorosos na licitação, exijir comprovação de experiência e qualificação, e implementar fiscalização ativa durante a execução do contrato.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta.	11	8	Montagem de processos licitatórios claros, com orçamentos atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar significativamente a celebração do contrato.	12	3	Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.	13	3	Implementar monitoramento constante, cláusulas rígidas, indicadores de desempenho e garantias contratuais para evitar descumprimentos durante a prorrogação.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	14	4	O processo licitatório deve, em cumprimento à lei e aos elementos do edital, assegurar a capacidade financeira da vencedora
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Valores cotados se apresentarem inexequíveis.	15	5	Montagem de processos licitatórios com orçamentos claros e atualizados, coerentes com os preços praticados no mercado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descontinuar o contrato com a empresa.	16	10	A fiscalização deve antever desvios ao bom andamento da obra, que resultem na possibilidade de descontinuidade do contrato.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não prorrogar o contrato.	17	5	A fiscalização deve acompanhar rigorosamente os prazos estabelecidos e manter um sistema de informações setoriais efetivo.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Inadequação ou prestação dos serviços com baixo padrão de qualidade.	18	4	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	19	12	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do objeto da licitação
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Interromper o fornecimento do serviço.	20	6	A fiscalização deve acompanhar todas as etapas dos serviços de tal maneira ao cumprimento do cronograma físico-financeiro
		Nível de Risco Processual:	128	**Risco Baixo**
			Situação:	**REALIZAR PROCESSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra:	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS DE 32 JAZIGOS	MÓDULOS: 3	BDI	Valor Total (s/ BDI)	Valor Total (c/ BDI)	Ref.
Local:	CEMITÉRIO JARDIM "PARQUE DAS HORTÊNSIAS" - ROLÂNDIA - PR.		24,20%	R$ 675.560,60	R$ 839.046,27	SINAPI 09/2025
Obs.:		Data: DEZ./2025				

Cód.	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit.(c/BDI)	Preço Serviço	Ref.
1	**LOCAÇÃO DE OBRA**					**15.907,59**	
1.1	Locação de obra utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleteadas a cada 2,00 m. AF_10/2018	158,19	m2	80,97	100,56	15.907,59	99059
2	**FUNDAÇÕES**					**17.599,14**	
2.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	138,00	m.	102,68	127,53	17.599,14	101174
3	**COMPACTAÇÃO DO SOLO**					**1.813,55**	
3.1	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. AF_09/2021	316,50	m2	4,61	5,73	1.813,55	97083
4	**LASTRO DE BRITA**					**3.710,58**	
4.1	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 5 cm. AF_01/2024	15,90	m3	187,90	233,37	3.710,58	96622
5	**RADIER**					**103.273,91**	
5.1	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, utilizando tela soldada Q-283, aço CA-50 de 6,0 mm. AF_09/2021	3.556,44	kg	14,06	17,46	62.095,44	97093
5.2	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa, espessura de 20 cm. - lançamento, adensamento e acabamento. AF_09/2021	57,39	m3	577,71	717,52	41.178,47	97096
6	**VIGAS BALDRAME**					**30.427,15**	
6.1	Formas para vigas baldrame, com madeira serrada, e = 25 mm. AF_09/2020	29,76	m2	212,09	263,42	7.839,38	92270
6.2	Armação de viga baldrame de concreto armado, utilizando aço CA-60 de 5 mm. AF_01/2024	279,60	kg	24,30	30,18	8.438,33	96543
6.3	Armação de viga baldrame de concreto armado, utilizando aço CA-50 de 8 mm. AF_01/2024	453,60	kg	18,44	22,90	10.387,44	96545
6.4	Concreto em viga baldrame, fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	5,97	m3	507,37	630,15	3.762,00	94965
7	**PLACAS (LAJES) PRÉ-MOLDADAS**					**182.628,95**	
7.1	Armação de placas de concreto pré-moldadas, utilizando tela soldada Q-92, aço CA-50 de 8,0 mm. AF_06/2022	3.317,70	kg	12,64	15,70	52.087,89	92770
7.2	Armação de placas de concreto pré-moldadas, utilizando tela Q-92, aço CA-50 de 6,3 mm. AF_06/2022	1.036,50	kg	13,89	17,25	17.879,63	92769
7.3	Armação de placas de concreto pré-moldadas, utilizando tela Q-92, aço CA-60 de 4,2 mm. AF_06/2022	2.566,62	kg	18,01	22,37	57.415,29	92767
7.4	Concreto em placas pré-moldadas, fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	56,52	m3	507,37	630,15	35.616,08	94965
7.5	Formas para placas pré-moldadas em canteiro de obra, utilizando madeira serrada, espessura de 25 mm. AF_09/2020	74,52	m2	212,09	263,42	19.630,06	92270

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra:	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS DE 32 JAZIGOS	MÓDULOS: 3	BDI	Valor Total (s/ BDI)	Valor Total (c/ BDI)	Ref.
Local:	CEMITÉRIO JARDIM "PARQUE DAS HORTÊNSIAS" - ROLÂNDIA - PR.		24,20%	R$ 675.560,60	R$ 839.046,27	SINAPI 09/2025
Obs.:		Data: DEZ./2025				

Cód.	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Unit.	Unit.(c/BDI)	Preço Serviço	Ref.
8	**ALVENARIA**					**483.685,40**	
8.1	Armação para travamento de cantos em alvenaria, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm. AF_06/2022	633,00	kg	12,64	15,70	9.938,10	92770
8.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 20cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	809,79	m2	320,94	398,61	322.790,39	101159 (prop.)
8.3	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. (paredes externas). AF_10/2022	357,15	m2	8,92	11,08	3.957,22	87894
8.4	Reboco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto, com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. (paredes externas). AF_09/2023	357,15	m2	62,50	77,63	27.725,55	98562
8.5	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. (paredes internas). AF_10/2022	1.344,54	m2	8,92	11,08	14.897,50	87894
8.6	Reboco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto, com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. (paredes internas). AF_09/2023	1.344,54	m2	62,50	77,63	104.376,64	98562
	Total				**R$**	**839.046,27**	

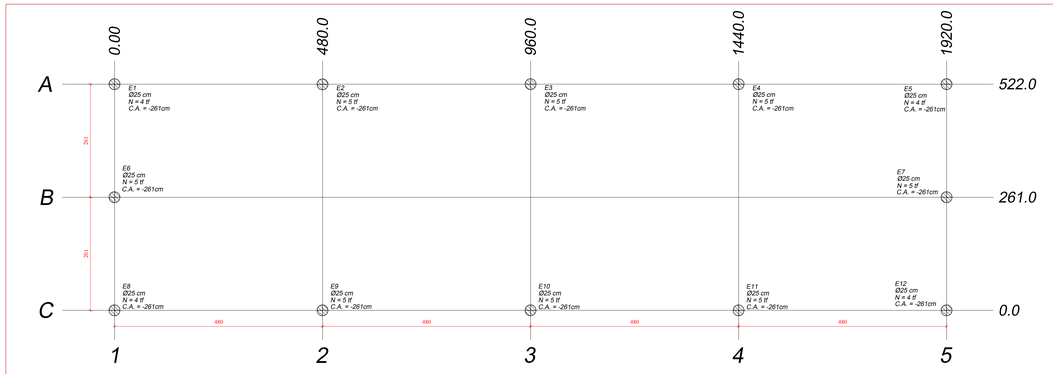

LOCAÇÃO DAS ESTACAS
escala 1:50

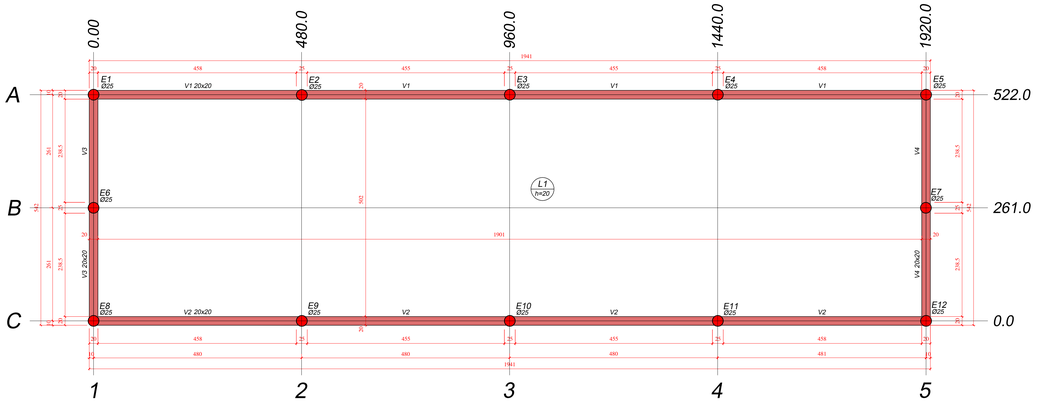

FORMA DO BALDRAME (nível -238cm)
escala 1:50

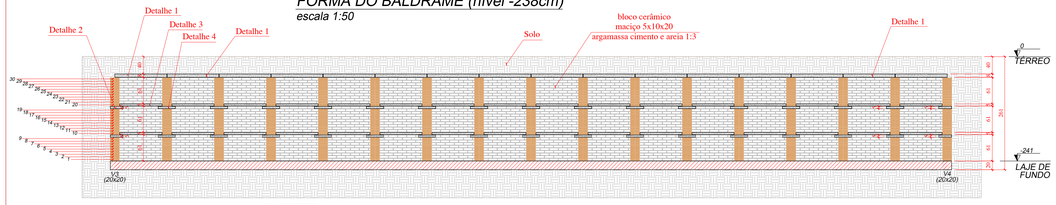

CORTE A-A
escala 1:50

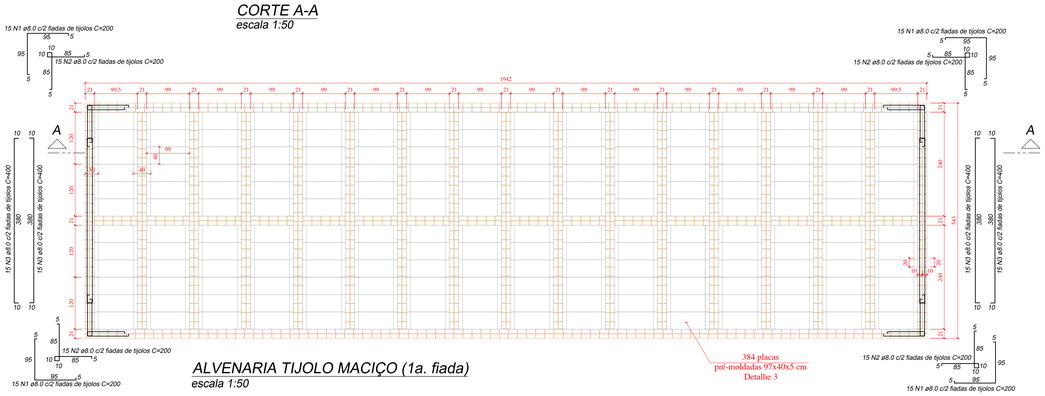

ALVENARIA TIJOLO MACIÇO (1a. fiada)
escala 1:50

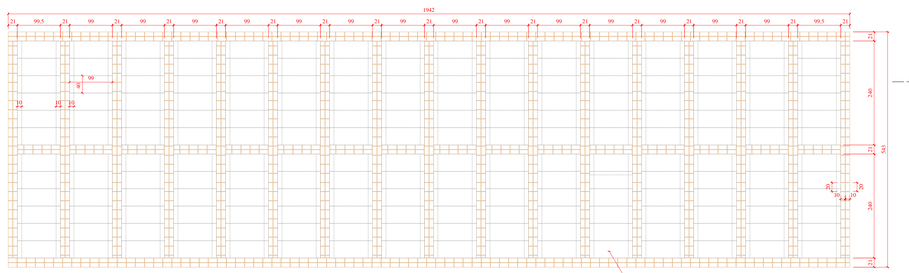

ALVENARIA TIJOLO MACIÇO (2a. fiada)
escala 1:50

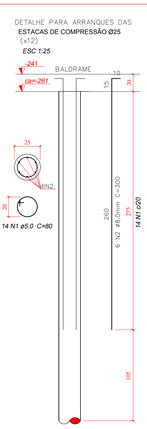

Relação do aço - Estacas

12xESTACAS COMPRESSÃO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	168	80	13440
CA50	2	8.0	72	300	21600

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA60	5.0	134.4	23.7
CA50	8.0	216.0	95.0
PESO TOTAL (kg)			
CA60	23.7		
CA50	95.0		

Volume de concreto (C-20) = 2.50 m³

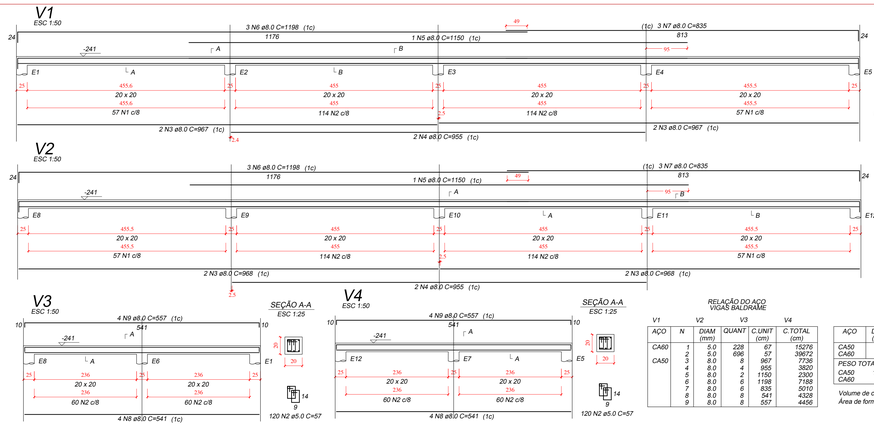

RELAÇÃO DO AÇO VIGAS BALDRAME

V1 V2 V3 V4					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	228	67	15276
	2	5.0	696	57	39672
CA50	3	8.0	8	967	7736
	4	8.0	4	955	3820
	5	8.0	2	1150	2300
	6	8.0	6	1198	7188
	7	8.0	6	835	5010
	8	8.0	8	541	4328
	9	8.0	8	557	4456

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	348.4	151.2
CA50	5.0	549.5	93.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	151.2		
CA60	93.2		

Volume de concreto (C-25) = 1.99 m³
Área de forma = 9.94 m²

Lajes (radier)

Dados						Sobrecarga (kgf/m²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada	Solo
L1	Maciça	20	0	0	500	700	0	-	800

Pilares

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
E1	Ø 25	0	0
E2	Ø 25	0	0
E3	Ø 25	0	0
E4	Ø 25	0	0
E5	Ø 25	0	0
E6	Ø 25	0	0
E7	Ø 25	0	0
E8	Ø 25	0	0
E9	Ø 25	0	0
E10	Ø 25	0	0
E11	Ø 25	0	0
E12	Ø 25	0	0

Vigas

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x20	0	0
V2	20x20	0	0
V3	20x20	0	0
V4	20x20	0	0

Legenda dos pilares
Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes
Viga chata ou invertida

Detalhe 1
(288 Placas de concreto pré-moldado 119x30x8cm)
esc 1:10

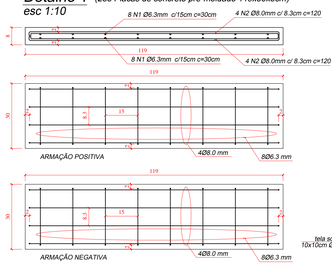

Detalhe 2
(16 Placas de concreto pré-moldado 120x30x5cm)
esc 1:10

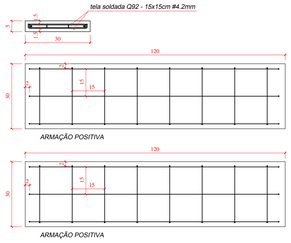

Detalhe 4
(120 Placas de concreto pré-moldado 120x40x5cm)
esc 1:10

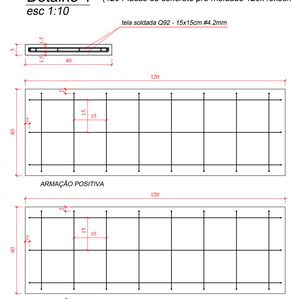

Detalhe 3
(384 Placas de concreto pré-moldado 97x40x5cm)
esc 1:10

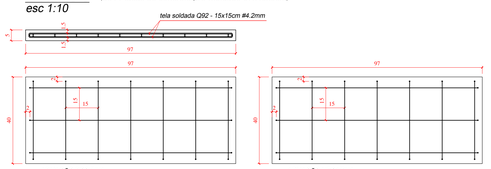

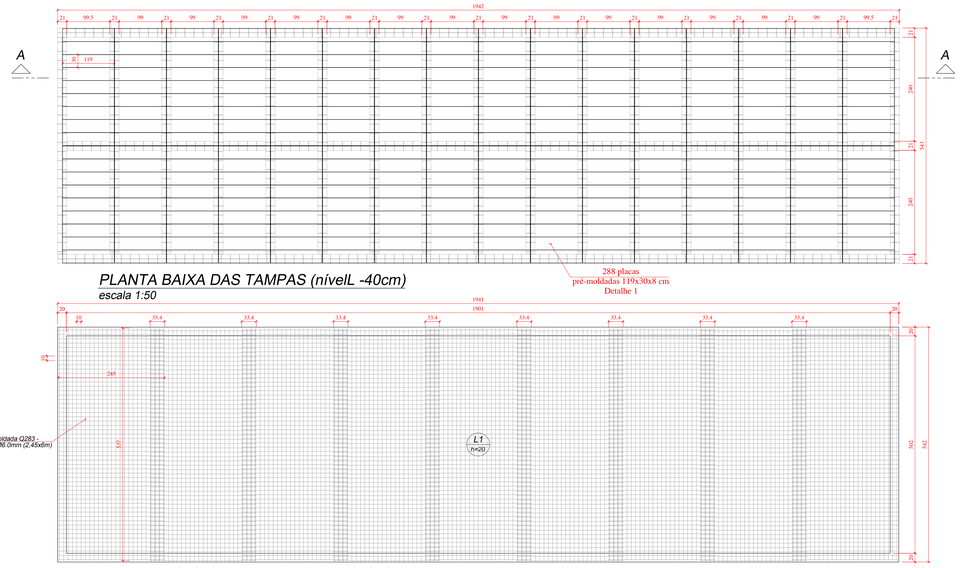

PLANTA BAIXA DAS TAMPAS (nívelL -40cm)
escala 1:50

ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES (nível -241cm)
escala 1:50

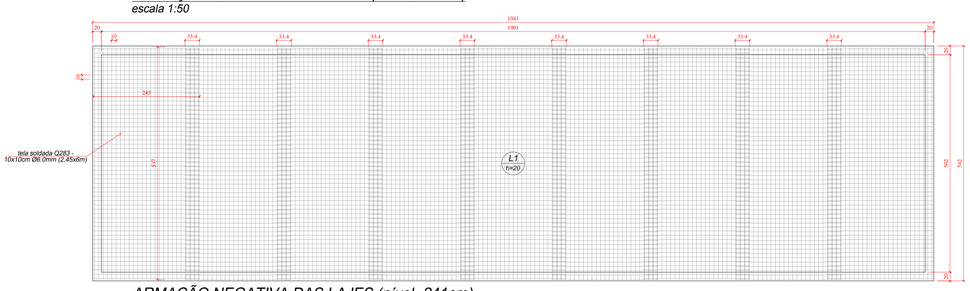

ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES (nível -241cm)
escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO
DETALHE 1, 2, 3 e 4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	4608	30	138240
	2	8.0	2304	120	276480
520m² de tela soldada Q92 15x15 Ø4.2mm					

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	1382.4	345.5
	8.0	2764.8	1105.9
520m² de tela soldada Q92 15x15 Ø4.2mm			
PESO TOTAL (kg)			
CA50	1451.4		
CA60	873.0		

Volume de concreto (C-25) = 18.84 m³
Área de forma = 0.00 m²

RELAÇÃO DO AÇO
LAJE MACIÇA (RADIER)

18 telas soldada Q283 - 10x10 Ø6.0mm (2,45x6m)

Volume de concreto (C-25) = 19.13 m³

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	3456.0	950.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	950.4		

RELAÇÃO DO AÇO
ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	60	200	12000
	2	8.0	60	200	12000
	3	8.0	60	400	24000

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	480.0	211.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	211.0		

QUANTITATIVO GERAL DE MATERIAIS:

- 41200 TIJOLOS MACIÇOS (5x10x20)
- 65 BARRAS DE AÇO 5.0mm
- 116 BARRAS DE AÇO 6.3mm
- 290 BARRAS DE AÇO 8.0mm
- 50 KG DE ARAME RECOZIDO 18
- 2,5 m³ CONCRETO 20MPa (estacas)
- 22 m³ CONCRETO 25MPa (vigas e radier)
- 19 m³ CONCRETO 25MPa (placas pré-moldadas)
- 35 TELA SOLDADA Q92 - 15x15cm #4.2mm (2,45x6,00m)
- 18 TELA SOLDADA Q283 - 10x10cm #6.0mm (2,45x6,00m)
- 50 m TÁBUA DE 20cm (FORMAS)
- 70 SACOS DE CIMENTO (ASSENTAMENTO DOS TIJOLOS MACIÇOS - TRAÇO 1:3)
- 9 m³ AREIA (ASSENTAMENTO DOS TIJOLOS MACIÇOS - TRAÇO 1:3)

NOTAS

01. AS COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA;
02. CONVENÇÃO PARA PILAR:
    NASCE; SEGUE; MORRE;
03. O NIVEL 0,00 m EQUIVALE AO NIVEL 0.00m DO PROJETO ARQUITETÔNICO;
04. INDICA A EXISTÊNCIA DE UMA ESTACA DE COMPRESSÃO;
05. INDICA A EXISTÊNCIA DE UMA ESTACA DE TRAÇÃO;
06. Fck DO CONCRETO: - ESTACAS = 20MPa (SUGESTÃO);
    - BLOCOS, PILARES, VIGAS e LAJE = 25MPa.
07. O DIMENSIONAMENTO DA FUNDAÇÃO, TIPO DE ESTACA, QUANTIDADE, CAPACIDADE, PROFUNDIDADE, SEÇÃO E ARMADURA, DEVERÃO SER DEFINIDAS POR ENGENHEIRO OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MECÂNICA DOS SOLOS E FUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS.
08. AS FUNDAÇÕES COM CAPACIDADE INDICADAS EM TABELAS SÃO UMA SUGESTÃO, PODENDO SER ALTERADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES GEOTÉCNICAS.

REFERÊNCIA:
PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO
JAZIGOS COM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS

PRANCHA: 01/01

CEMITÉRIO PARQUE DAS HORTÊNCIAS
RUA WENCESLAU BRAS, s/n, Lote 21-D/30/31.
CENTRO, ROLÂNDIA - PR.

ESCALA: INDICADA

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL

DATA: ABRIL 2021

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ: 76.288.760/0001-08

PROJETO:
FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
CPF :. 021.392.269-79
CREA :. 66229/D

Memorando 1- 21.771/2025

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 10:49:34

Setores envolvidos:

SMF, SMIF, SMF - CON, SMF - ORÇ

Reserva de Saldo e Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Prezado,

Segue anexo, conforme solicitado.

–

Amanda Fenilli
Dep. Orçamentário

Anexos:
Declaracao_de_Reserva_de_Saldo.pdf
Reserva_de_Saldo.pdf

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/63A0-E905-2FE9-B3B7 e informe o código 63A0-E905-2FE9-B3B7

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 nº 4252 de 12 de Dezembro de 2024 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Plan. de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0017 – Cidade Limpa e Iluminada
Atividade: 1.024 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.0017.1.024 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Dotação: 13534
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Saldo Orçamentário: R$ 4.605,34 (Quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Saldo Reservado: R$ 839.046,27 (Oitocentos e trinta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 17 de Dezembro de 2025.

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1
Contadora

Eder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/63A0-E905-2FE9-B3B7 e informe o código 63A0-E905-2FE9-B3B7

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Rolandia

Nr. da Reserva de Saldo: 6996

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS — Cod.Reduzido
Unidade: 01 Diretoria de Plan.de Servicos — 13534
Dotacao: 154520017.1.024.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R$	843.651,61
Valor Reservado	R$	839.046,27
Saldo Atual	R$	4.605,34

para execucao de 3 modulos com 32 jazigos triplos s
ubterraneos do Cemiterio Jardim Parque das Hortensi
a

Rolandia, 17.12.

Assinado por 2 pessoas: RENATE KOPP e EDER JUNIOR EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/63A0-E905-2FE9-B3B7 e informe o código 63A0-E905-2FE9-B3B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63A0-E905-2FE9-B3B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATE KOPP (CPF 934.XXX.XXX-53) em 17/12/2025 12:02:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 17/12/2025 15:16:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/63A0-E905-2FE9-B3B7

Proc. Administrativo 1- 14.409/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/12/2025 às 08:40:17

Segue para a apreciação e decisão de deferimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Para que o processo seja deferido e possa seguir adiante, solicita-se a gentileza de proceder com a assinatura. Em caso contrário, favor recusar a referida chancela.

–

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 2- 14.409/2025

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 22/12/2025 às 08:47:20

Prezada,

Segue documento atualizado

_

Att;

Wilson Alves de Macedo

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Anexos:

MINUTA_DO_CONTRATO_N_XXX_2025_CONC_XXX_2025_JAZIGOS_SEPLAN__02.doc

Proc. Administrativo 3- 14.409/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 22/12/2025 às 08:54:10

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes.

_

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Concorrencia_Lei_14_133_21_Eletronico.docx
Anexo_III_Documentos_de_Habilitacao_Concorrencia_OBRA.docx
Anexo_II_Modelo_de_Proposta_OK.docx
Anexo_IV_minuta_do_contrato.doc
Anexo_I_termo_de_referencia.docx
Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 4- 14.409/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - A/C Wilson M.

Data: 22/12/2025 às 08:54:47

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

–

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 5- 14.409/2025

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 22/12/2025 às 10:40:40

Prezada,

Minuta revisada e ajustada. por gentileza dar prosseguimento ao processo.

_

Att;

Wilson Alves de Macedo

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Concorrencia_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Proc. Administrativo 6- 14.409/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 22/12/2025 às 10:43:27

Segue para parecer jurídico.

–

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 7- 14.409/2025

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 23/12/2025 às 16:35:54

Parecer Jurídico (em anexo) - Concorrência Eletrônica

Att.

_

Rafael Augusto Melhado
Procurador do Município

Anexos:

Parecer_Processo_14409_25_Edital_Concorrencia_Construcao_de_Jazigos.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Augusto Melhado	23/12/2025 16:36:05	1Doc	RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **76B1-91A8-2F40-DE2D**

Rolândia/PR, 23 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo nº 14.409/2025
Assunto: Construção de Jazigos
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento / Serviços Públicos

PARECER JURÍDICO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 MÓDULOS CONTENDO 32 JAZIGOS TRIPLOS SUBTERRÂNEOS, TOTALIZANDO 288 COMPARTIMENTOS PARA URNAS MORTUÁRIAS, NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL JARDIM DAS HORTÊNSIAS, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA OTÍLIA VALÉRIO COLUSSO, LOTE Nº 21-D/30/31, GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, ROLÂNDIA – PR. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – FASE PREPARATÓRIA.** LEI Nº 14.133/2021. ENUNCIADO BPC Nº 07 DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONSULTIVAS DA AGU. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2024 (Pesquisa de Preços). DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2024 (Regulamentação Geral).

1 - RELATÓRIO

A **Diretoria de Licitação** encaminha o presente processo administrativo nº 14.409/2025 a esta **Procuradoria Geral** para que, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 90, §1º do Decreto Municipal nº 388/2024, seja realizada análise jurídica de controle prévio de legalidade.

Trata-se, portanto, de consulta realizada pelo órgão requisitante, acerca da **legalidade** e **regularidade** do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 MÓDULOS CONTENDO 32 JAZIGOS TRIPLOS SUBTERRÂNEOS, TOTALIZANDO 288 COMPARTIMENTOS PARA URNAS MORTUÁRIAS, NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL JARDIM DAS HORTÊNSIAS, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA OTÍLIA VALÉRIO COLUSSO, LOTE Nº 21-D/30/31, GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, ROLÂNDIA – PR.**

A Secretaria Demandante apresentou Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) com as justificativas para a contratação, merecendo destaque as seguintes:

- ✓ **Que** “A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente de ampliação da capacidade de sepultamento no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, diante do progressivo aumento na demanda por jazigos e da limitação física das áreas atualmente disponíveis. Nos últimos anos, verificou-se um crescimento contínuo no número de sepultamentos, resultado tanto do aumento populacional quanto da saturação natural dos espaços existentes, o que tem exigido da Administração Pública medidas estruturais para garantir o adequado atendimento à população. “
- ✓ **Que** “A insuficiência de jazigos disponíveis representa um problema de grande sensibilidade social, uma vez que impacta diretamente famílias em momento de fragilidade emocional, exigindo do Município respostas céleres, planejadas e humanizadas. Além disso, a falta de ampliação compromete a organização urbanística do cemitério, podendo gerar improvisações inadequadas e risco de esgotamento total da área útil. “
- ✓ **Que** “Diante desse cenário, torna-se necessária a construção de 03 (três) módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos cada, totalizando 288 compartimentos, como forma de ampliar a oferta de espaços funerários e garantir condições dignas, seguras e ordenadas para os sepultamentos. A medida está alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da continuidade dos serviços públicos e da adequada gestão dos equipamentos públicos municipais. “
- ✓ **Que** “Assim, a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra não apenas soluciona um problema concreto e atual, como também previne futuras situações emergenciais, assegurando planejamento adequado, durabilidade da infraestrutura e atendimento eficiente à população. A intervenção reafirma o compromisso da Administração Pública com o bem-estar coletivo, bem como com a melhoria contínua dos serviços essenciais oferecidos à comunidade. “

O presente processo administrativo encontra-se formalizado e instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Análise de Riscos
- Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários
- Cronograma Físico Financeiro
- Planilha Orçamentária
- Memorial Descritivo
- CREA/PR ART 1720212690136 – Responsável Técnico Sr. FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS

- CREA/PR ART 1720257480530 – Responsável Técnico Sr. CLAUDIO ALBERTO METZGER
- Demais Documentos Complementares
- Minuta de Edital
- Minuta Contratual

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o **artigo 53, I** e **II**, da Lei nº 14.133, de 2021:

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos se darão na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> ***Enunciado BPC nº 7*** *- A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, **presume-se** que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que **não é papel do órgão de assessoramento jurídico** exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações **são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro

da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Consta nos autos o objeto do presente procedimento, com a exposição de sua motivação e dos benefícios dela resultantes. Consta **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. Verifica-se, ainda, a chancela das autoridades competentes das Secretarias envolvidas à justificativa apresentada no **Termo de Referência (TR)**.

Ademais, deverá a administração certificar de que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - art. 18, "caput" e art. 72, inc. IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

2.2.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** da contratação deve conter,de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Além das exigências da **Lei nº 14.133/2021**, deve a Administração observar as regras constantes no **art. 20** do **Decreto Municipal nº 388/2024**, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e também dispõe sobre a elaboração e os elementos necessários do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras especiais, no âmbito do Município de Rolândia (PR).

2.3 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sendo que, para obras e serviços de engenharia, devem ser observados os parâmetros previstos em seu **§2º:**

> ***Art. 23****. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *(...)*
>
> ***§ 2º*** *No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

> ***I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;***
>
> ***II -*** *utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*
>
> ***III -*** *contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> ***IV -*** *pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Assim, o primeiro ponto a ser destacado é que a pesquisa de preços apresentada é composta pelas seguintes tabelas oficiais: SINAPI-09/2025, conforme se observa da Planilha Orçamentária, acostada ao presente processo administrativo.

Isto posto registrou-se a estimativa do valor da contratação, com a observância do parâmetro previsto no **art. 23, §2º inc. I da Lei nº 14.133/2021**.

Ademais, conforme declaração constante do ETP, a Secretaria Demandante indica o seguinte:

> *"A captação de preços e a composição do valor estimado para a execução da obra , foram realizadas com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantendo conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.*
>
> *A Tabela SINAPI, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, constitui referência oficial para custos de materiais, serviços e encargos de obras de engenharia no Brasil, sendo amplamente utilizada em processos licitatórios públicos.*
>
> *O uso exclusivo da Tabela SINAPI justifica-se por: 1. Padronização e confiabilidade valores baseados em pesquisas nacionais, atualizados periodicamente, garantindo consistência e transparência na estimativa de custos; 2. Compatibilidade técnica com o projeto executivo — a aplicação dos valores unitários da Tabela SINAPI foi realizada sobre os quantitativos detalhados no projeto, respeitando a regionalização de preços; 3. Fundamentação legal - em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de preços de referência de mercado para estimativa de custo e planejamento da contratação; 4. Eficiência e economicidade - ao utilizar um único parâmetro oficial, assegura-se que a estimativa seja realista, vantajosa e transparente, evitando dispersão ou distorção de preços.*
>
> *Dessa forma, o valor estimado da obra, calculado com base na Tabela SINAPI, serve como referência para instruir o processo licitatório na modalidade Concorrência, garantindo equidade e competitividade entre os licitantes. "*

Por fim, cumpre observar o disposto no **art. 27, do Decreto Municipal nº 388/2024**:

> ***Art. 27****. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.*

2.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência seguirá as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, devendo ser elaborado nos termos do **art. 21 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que dispõe da seguinte forma:

> ***Art. 21.*** *O Termo de Referência é o documento elaborado pela Secretaria demandante e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.*
>
> ***§ 1º*** *O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:*
>
> ***I -*** *Definição do objeto, incluídos sua natureza;*
>
> ***II -*** *Fundamentação e descrição da necessidade;*
>
> ***III -*** *Especificações dos quantitativos;*
>
> ***IV -*** *O prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
>
> ***V -*** *Requisitos da contratação e nos casos de procedimento que detenha peculiaridades técnicas, informar os documentos necessários;*
>
> ***VI -*** *Modelo de execução do objeto;*
>
> ***VII -*** *Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;*
>
> ***VIII -*** *Recebimento do objeto;*
>
> ***IX -*** *Critérios de pagamento;*
>
> ***X -*** *Reajustes de preço;*
>
> ***XI -*** *Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
>
> ***XII -*** *Estimativas do valor da contratação;*
>
> ***XIII -*** *A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias;*

> ***XIV -*** *Das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
>
> ***XV -*** *Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;*
>
> *(...)*
>
> ***§4º*** *O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário municipal responsável, por meio de assinatura no termo, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.*

2.5 – DA NATUREZA TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação por **CONCORRÊNCIA** pode ter como objeto a contratação de bens e serviços especiais, bem como a execução de obra de engenharia. No presente caso o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme consta do **art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/21**

> ***Art. 6º*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> ***XXXVIII - concorrência:*** *modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
>
> ***a) menor preço;***
> *b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
> *c) técnica e preço;*
> *d) maior retorno econômico;*
> *e) maior desconto;*

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a opção pela modalidade **CONCORRÊNCIA,** em sua forma **ELETRÔNICA**, com a elaboração de **instrumento contratual.**

2.6 – DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

No caso concreto, foi selecionada a **modalidade concorrência eletrônica,** com critério de julgamento de **menor preço global**, cujo valor estimado é de **R$ 839.046,27 (oitocentos e trinta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, o planejamento da contratação previu em Edital:

I) modalidade de licitação – (Concorrência Eletrônica);
II) critério de julgamento – (menor preço global);
III) modo de disputa; (aberto)
IV) NÃO há Participação Exclusiva para ME / EPP / Equiparadas

2.6.1 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve observar mecanismos específicos de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. Referidas disposições objetivam fomentar a competitividade desses entes econômicos.

No âmbito deste Município, a matéria foi especificamente regulamentada pelo Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 23/2008, que, em sua redação atual (dada pela Lei Complementar nº 176/2025), estabelece parâmetros próprios para a aplicação de tais benefícios, senão vejamos:

> *Art. 34 (...)*
>
> *§ 1º (...)*
>
> *III - Realização obrigatória de licitação destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresa de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até **200.000,00 (duzentos mil reais).***
>
> *V - Em certames para aquisição de bens e contratação de serviços de **natureza divisível** cujo valor da licitação, lote ou item ultrapasse o valor de 200.000,00 (duzentos mil), deverá ser estabelecida **cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte."*

Registre-se, por dever de ofício, que a referida norma municipal, ao estabelecer limites de valor superiores aos previstos na legislação federal, o faz com base em interpretação extensiva do Art. 47, parágrafo único, da LC 123/2006. Cumpre informar, contudo, que por se tratar de matéria ainda não pacificada pelos Tribunais Superiores ou pelo Tribunal de Contas do Estado, remanesce um risco jurídico residual de que tal critério venha a ser questionado em controle externo futuro. Não obstante, em observância ao princípio da legalidade e à presunção de constitucionalidade da norma municipal vigente, passa-se à análise do certame sob a ótica da legislação local.

Conforme dispõe o **inciso III do §1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal**, será obrigatória a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME e EPP quando o valor estimado do **item** da contratação for igual ou inferior a **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. A análise deve ser realizada item a item, e não com base no valor global do certame. Portanto, em

licitações compostas por diversos itens, caso todos sejam inferiores ao limite legal, a licitação deverá ocorrer integralmente com exclusividade para ME / EPP. Quando houver a combinação de itens abaixo e acima desse patamar, a exclusividade deve ser aplicada apenas aos itens elegíveis, permanecendo os demais sujeitos ao exame de sua divisibilidade.

Já o **inciso V do mesmo dispositivo** impõe à Administração a obrigação de reservar, nos certames destinados à aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP. Essa regra incide sobre os itens cujo valor seja superior a R$ 200.000,00, desde que o objeto seja suscetível de fracionamento sem prejuízo à sua execução. O critério da divisibilidade deve ser verificado de forma objetiva, com base na possibilidade técnica e operacional de fornecimento por mais de um fornecedor.

A caracterização da divisibilidade exige uma análise específica do objeto licitado. Um exemplo frequentemente citado é a aquisição de itens padronizados e repetitivos, como materiais de consumo, em que diferentes fornecedores podem entregar partes da quantidade total. Assim, caso não haja exigência de fornecimento único, entrega simultânea ou padronização absoluta, impõe-se a aplicação da cota de 25% para ME e EPP nos itens acima do teto de exclusividade. Por outro lado, se houver justificativa técnica demonstrando a inviabilidade do fracionamento, poderá o objeto ser considerado indivisível, afastando-se a obrigatoriedade da reserva de cota, desde que haja fundamentação técnica constante dos autos do processo licitatório.

Dessa forma, os editais de licitação devem conter cláusulas expressas sobre a análise da divisibilidade dos objetos e sobre a aplicação (ou não) das cotas destinadas às ME/EPP, acompanhadas de justificativas técnicas sempre que a reserva não for adotada.

In casus, a Secretaria Demandante indica o seguinte no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

> *"Considerando que o valor estimado desta contratação supera o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não será adotada a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores (Lei Complementar nº 176/2025). No entanto, visando equilibrar a ampliação da concorrência e o apoio às ME/EPP, o certame observará os benefícios previstos em lei, tais como: Empate ficto: em caso de empate entre proposta de ME/EPP e de empresa de maior porte; Regularização tardia: possibilidade de apresentação de documentos de habilitação faltantes para ME/EPP. Dessa forma, garante-se um processo justo, competitivo e transparente, promovendo a participação de micro e pequenas empresas, sem comprometer a ampla concorrência, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência na administração pública. "*

2.7 – DA MINUTA DO EDITAL

O edital deve descrever a sequência das fases da licitação, conforme previsto nos **incisos I ao VII do artigo 17 da Lei 14.133/2021**, vejamos:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Em relação aos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração **do edital**, que prevê o **artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, tem-se o seguinte na minuta anexada a este procedimento:

1. Do Objeto
2. Do Valor Máximo da Licitação
3. Do Sistema de Concorrência Eletrônica
4. Da Diligência e Do Saneamento de Falhas
5. Dos Esclarecimentos, Impugnações e Recursos
6. Das Condições da Licitação

Condições Específicas da Concorrência

1. Do Critério de Aceitabilidade de Preços: Preço Máximo
2. Do Critério de Disputa
3. Do Prazo Mínimo de Validade das Propostas
4. Da Vigência
5. Da Garantia
6. Da Repactuação
7. Dos Anexos
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços
Anexo IV – Minuta da (o) Contrato / Ata de Registro
Anexo V – Pasta Técnica

Condições Gerais da Concorrência Eletrônica

1. Da Realização da Concorrência
2. Das Exigências para Participação
3. Da Proposta Inicial
4. Da Sessão Pública
5. Do Descritivo da Proposta
6. Dos Recursos
7. Da Adjudicação e Homologação
8. Do Contrato / Ata de Registro, Recebimento e Pagamento
9. Das Sanções Administrativas

10. Das Disposições Gerais

O **art. 9º da Lei nº 14.133/2021** **veda expressamente** que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações no artigo 15.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação no artigo 16.

Devendo, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, ser justificada no processo.

Recomenda-se a revisão das cláusulas de penalidades (sanções) do Edital, da Minuta Contratual e do Termo de Referência, para garantir sua plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A adequação deve observar estritamente os princípios da legalidade e da proporcionalidade, alinhando as infrações, sanções e prazos aos limites definidos na legislação.

2.8 – DA MINUTA DO CONTRATO

O **art. 92**, da **Lei nº 14.133/2021,** trata das cláusulas necessárias ao instrumento contratual:

> ***Art. 92.*** *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> ***I*** *- o* ***objeto*** *e seus* ***elementos característicos****;*
>
> ***II*** *- a* ***vinculação ao edital*** *de licitação e à* ***proposta do licitante vencedor*** *ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
>
> ***III*** *- a* ***legislação aplicável*** *à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
>
> ***IV*** *- o* ***regime de execução*** *ou a* ***forma de fornecimento****;*
>
> ***V*** *- o* ***preço*** *e as* ***condições de pagamento****, os critérios, a* ***data-base*** *e a* ***periodicidade do reajustamento de preços*** *e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> ***VI*** *- os critérios e a* ***periodicidade da medição****, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
>
> ***VII*** *-* ***os prazos de início*** *das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

VIII *- **o crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

IX *- a **matriz de risco**, quando for o caso;*

X *- o **prazo para resposta** ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

XI *- o **prazo para resposta** ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

XII *- as **garantias oferecidas** para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

XIII *- o **prazo de garantia mínima do objeto**, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

XIV *- os **direitos e as responsabilidades das partes**, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

XV *- as **condições de importação** e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

XVI *- a **obrigação do contratado de manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

XVII *- a **obrigação de o contratado** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

XVIII *- o **modelo de gestão do contrato**, observados os requisitos definidos em regulamento;*

XIX *- os **casos de extinção**.*

Assim, a presente minuta de contrato é composta das seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto
2. Da Fundamentação Legal
3. Do Valor
4. Dos Recursos Orçamentários
5. Da Execução
6. Da Vigência
7. Das Obrigações da Contratada
8. Das Obrigações do Contratante
9. Do Prazo de Pagamento
10. Do Reajustamento de Preços
11. Das Incidências Fiscais
12. Da Subcontratação

13. Da Prorrogação e Alteração Contratual
14. Da Fiscalização
15. Dos Materiais, Veículos, Máquinas e Equipamentos
16. Da Segurança do Trabalho
17. Da Segurança da Obra e da Responsabilidade Civil da Contratada
18. Do Recebimento dos Serviços
19. Das Penalidades
20. Da Rescisão
21. Da Gestão do Ciclo de Vida e Logística Reversa
22. Das Disposições Finais
23. Do Foro

2.9 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DA MINUTA CONTRATUAL

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos, bem como da ata de registro de preços no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Destacamos também que, após a **homologação** do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** dos documentos elaborados na **fase preparatória** que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Consta indicação, no **item 8 do Termo de Referência (TR)**, das seguintes dotações orçamentárias:

- *Dotação Orçamentária: 13534 - Órgão: 17-SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS – Unidade: 01 – Diretoria de Plan. de Serviços Públicos*

Nos autos do presente processo administrativo, bem como no TR, há a indicação de servidores designados das secretarias afins para atuarem como **Fiscais** do respectivo instrumento contratual.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, **nos limites da análise jurídica,** e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência e oportunidade do objeto, opina-se pela **viabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, observadas as recomendações constantes deste parecer.

Recomenda-se retirar a previsão do Decreto Municipal nº 067/2023 do preâmbulo do Edital, considerando que tal ato normativo foi revogado pelo Decreto Municipal nº 388/2024.

Recomenda-se que a secretaria demandante seja diligenciada a fim de que junte aos autos a planilha com a composição analítica detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que fundamenta o percentual de 24,20% aplicado na planilha orçamentária. Tal providência é indispensável para o cumprimento do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, expresso na **Súmula nº 258**, que veda a mera indicação de um percentual global sem o devido detalhamento, garantindo assim a transparência na formação dos preços e a regularidade do certame perante os órgãos de controle. Ademais, para conferir segurança jurídica, sugere-se que a Administração avalie a conveniência de inserir cláusula expressa que trate da obrigação de o licitante apresentar a composição BDI como parte integrante de sua proposta.

Com relação à cláusula que impõe à contratada a obrigação de custear os ensaios laboratoriais (contida no TR e na Minuta Contratual), observa-se que a fundamentação legal indicada está equivocada. O art. 28 da Lei nº 14.133/2021, citado no texto, dispõe sobre as modalidades de licitação e não guarda qualquer relação com o controle de qualidade da obra, tratando-se de um erro material no edital que se recomenda corrigir.

Considerando que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de controle preventivo, registra-se a necessidade de ser observar o prazo mínimo a que alude o **art. 55 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a devida publicação nos veículos de praxe, conforme dispõe o art. 174, §2º, III, da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, exara-se o presente parecer, reiterando seu caráter meramente opinativo e orientador.

Rafael Augusto Melhado
Procurador do Município de Rolândia
OAB/PR 105.600

Proc. Administrativo 8- 14.409/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Data: 23/12/2025 às 16:55:19

Segue edital com correção conforme parecer jurídico.

Encaminho a secretaria solicitante para correção conforme as recomendações jurídicas.

–

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Concorrencia_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Proc. Administrativo 9- 14.409/2025

De: Wilson M. - SEPLAN

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 29/12/2025 às 09:42:17

Prezados,

Encaminho a documentação revisada, contemplando as correções solicitadas e a inclusão da planilha de BDI, em conformidade com as recomendações jurídica.

_

Att;

Wilson Alves de Macedo

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Anexos:

03_TR_Concorrencia_OBRA_V_3_0.docx
03_TR_Concorrencia_OBRA_V_3_0.pdf
Anexo_IV_minuta_do_contrato_1_.doc
PLANILHA_BDI.pdf

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – V.3.0

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.

1.2. O fiscal técnico da obra indicado para acompanhamento da obra será Claudio Alberto Metzger**,** portador do CPF º 488.925.649-00**,** o fiscal do contrato será Rodrigo Emanuel Rodrigues, portador do CPF 059.506.749-28 e o gestor do contrato será a senhora Creonice Maria Tozini.

1.3. O fiscal técnico da obra e o fiscal do contrato serão designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prazo de vigência da contratação: o prazo de execução será de 8 (oito) meses e o prazo de vigência dos contratos será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei, conforme condições descritas na Lei 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação do objeto para a contratação de:

a) Obra de Engenharia.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade pública identificada por meio de estudo técnico preliminar, com base nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A obra em questão é essencial para garantir a melhoria da infraestrutura local e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Os elementos que justificam a escolha da solução de engenharia encontram-se detalhados na Pasta Técnica Anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Constituição Federal, pelas normas técnicas da ABNT, DER, DNIT e legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes. O objeto também observa as diretrizes da jurisprudência vigente dos Tribunais de Contas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

5.2. Sempre que possível e economicamente viável, os contratados deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

6.1. As especificações, descritivos e quesitos da obra/serviços encontram-se na pasta técnica anexo, os descritivos básicos da obra são:

Lote	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do serviço	Prazo de Execução	Preço Máximo total
1	1	Serviço	1	Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.	8 meses	**R$ 839.046,27**

6.2. A garantia dos serviços será de: 60 (sessenta) meses.

6.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

6.4. Criterios de exequibilidade:

"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025que regulamenta os critérios da exequibilidade.
Serão desclassificadas as propostas que:
[...]
Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:
I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);
II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);
III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.
§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.
Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."

6.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 1º, §2º, do Decreto Municipal 113/2025. A justificativa, contudo, deverá apresentar elementos concretos que demonstrem a possibilidade de execução do objeto, especialmente no que se refere à tecnologia, materiais e métodos executivos, sem distorcer as especificações de serviços, materiais, equipamentos e tipologia adotados pela Administração. Não será aceita pela Administração a mera alegação de que é possível executar o objeto por um preço considerado inexequível, sem a devida comprovação técnica da viabilidade

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A obra será executada no seguinte local: Cemitério Jardim Parque das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr. O prazo de execução será de 8 (oito) meses e o prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável nas hipóteses previstas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

8.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13534	17-SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS	01 – Diretoria de Plan. de Serviços Públicos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

- Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, em que a culpa do atraso seja por conta da contratada, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital
- Executar integralmente a obra no local indicado pela Administração, conforme os documentos técnicos do Anexo V, projetos, memoriais e especificações constantes no edital e seus anexos, observando as normas técnicas da ABNT, DER, DNIT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.
- Apresentar cronograma físico-financeiro e plano de ataque antes da emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após aprovação formal pela Administração.
- Iniciar a execução da obra a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.
- Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, mantendo-os devidamente armazenados em local seguro, sinalizado e adequado às normas de segurança e fiscalização.
- Manter, no local da obra, preposto habilitado e responsável técnico legalmente designado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), durante toda a execução.
- Registrar diariamente os fatos relevantes no Boletim Diário de Ocorrências (BDO) ou Diário de Obra, e permitir, facilitar e aceitar a fiscalização, auditorias e visitas técnicas da Administração.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, trabalhistas e da legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de notificação da fiscalização, podendo esse prazo ser ajustado em razão da complexidade do reparo.
- Nos casos de rejeição parcial de serviços, apresentar solução corrigida ou complementação da execução no prazo de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, conforme definido pelo fiscal.
- Responder, integralmente, por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive danos a estruturas já existentes no local da obra.

- Reconhecer que a existência e atuação da fiscalização da Administração não exclui ou restringe sua responsabilidade integral pela qualidade e conformidade do objeto contratado.
- Instalar e manter, durante toda a execução, placas de identificação da obra conforme modelo padrão exigido pelo órgão gestor.
- Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais obrigações legais durante toda a execução contratual, apresentando os documentos exigidos para fins de pagamento.
- Assumir todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo com os trabalhadores utilizados.
- Comprometer-se a manter os preços contratados dentro dos parâmetros de mercado, solicitando revisão nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, seja por alta ou baixa de insumos, conforme legislação aplicável.
- Reexecutar serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar cuidadosamente o Termo de Referência, de forma a evitar omissões que não poderão, posteriormente, justificar pleitos por reajustes de preços, alterações no prazo de entrega ou mudanças na qualidade dos materiais. É responsabilidade do licitante esclarecer previamente eventuais dúvidas quanto aos quantitativos e especificações exigidas, excetuando-se apenas os itens considerados usuais e já contemplados nas tabelas de referência orçamentária utilizadas no projeto.
- Os serviços ou materiais aplicados que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos provisória e definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- A existência e atuação da fiscalização da Administração não restringem a responsabilidade integral, única e exclusiva da contratada pela correta execução da obra, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e todas as consequências técnicas, operacionais e legais decorrentes.
- É função da contratada conhecer o objeto do contrato, Além disso, deve apresentar um responsável técnico pela elaboração de sua proposta técnica e de preços, uma vez que, por se tratar de uma obra de engenharia e arquitetura, os valores devem ser analisados por profissional legalmente habilitado.
- Responder (ser responsável) pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia, que deverão ser fiscalizadas pelo fiscal de contrato designado pelo gestor do contrato.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, durante a execução da obra e até o recebimento definitivo dos serviços.
- A contratada deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A obra e todos os serviços executados deverão atender integralmente às especificações do edital, projetos, memoriais, normas técnicas e demais documentos contratuais.

- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia. Caso mesmo após a notificação para as correções relacionadas, a contratada ainda não o tiver reparado, ou reparado em desconformidade, o fiscal técnico informará o fiscal do contrato, assim como o gestor do contrato para providencias contratuais ou sancionatórias.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de nova verificação.
- A contratada obriga-se a realizar os ensaios laboratoriais necessários ao controle de qualidade e à verificação da conformidade técnica dos principais serviços executados na obra, observando rigorosamente as especificações do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e as normas técnicas da ABNT, DNIT e demais regulamentos aplicáveis.
  Os ensaios deverão ser executados por laboratório tecnicamente habilitado e devidamente credenciado, com emissão de laudos técnicos assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
  Os laudos deverão ser apresentados juntamente com a medição dos serviços correspondentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização dos ensaios. Todos os custos relativos à execução dos ensaios laboratoriais correrão exclusivamente por conta da contratada, sem direito a reembolso pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização da obra;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do serviço.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, realizar as medições mensais, sendo as quantidades unitárias no caso de empreitado por preço unitário e parcelas mensais existentes no cronograma nos demais caso de empreitada. Nessa última situação, caso o contratado não atinja o cronograma físico-financeiro planejado, não irá receber sobre os serviços realizados, devendo tal medição ser realizada no mês seguinte.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços da obra será iniciada mediante emissão formal de Ordem de Serviço, após aprovação do cronograma e plano de ataque. O prazo de execução será contado a partir dessa emissão, conforme especificado no contrato.
- Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e estarão sujeitos à aferição por meio de medições periódicas, validadas pelo fiscal da obra. O pagamento somente será efetuado após o ateste técnico da medição

correspondente, vedado o pagamento proporcional por execução parcial inferior ao previsto naquela etapa do cronograma.

- Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal de contrato, visando à verificação da conformidade técnica e quantitativa da execução.
- Após a vistoria técnica e o decurso do prazo de fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo específico, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto e ausência de vícios aparentes.
- Na hipótese de constatação de vícios, falhas ou anomalias que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade da obra, a Administração poderá rejeitar os serviços total ou parcialmente, devendo a contratada corrigi-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal, salvo prazo técnico diverso justificado pelo fiscal.
- Em caso de recusa ou atraso injustificado na correção ou reexecução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Os custos diretos e indiretos da correção ou reexecução correrão exclusivamente por conta da contratada.
- Em caso de irregularidade, a Administração Pública iniciará processo administrativo, por meio do gestor do contrato. Este poderá solicitar ou receber informações quanto ao desempenho técnico da contratada junto ao fiscal técnico, e em relação às obrigações contratuais, ao fiscal do contrato. Será então realizada a devida notificação à contratada, com prazo razoável e previamente definido, para que regularize suas pendências e demais obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a eventual rescisão do contrato administrativo.
- A Prefeitura de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou que comprometa a integridade da estrutura ou a segurança de usuários, mesmo após o recebimento provisório.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2024, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com o Município, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;

II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Causar inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;

VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;

XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativasprevistas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art.3º, bem como pelasinfrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VIIdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade maisgrave que a sanção prevista no art.16, e impedirá o responsável delicitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta detodos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos emáximo de 6 (seis) anos.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com o Município, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;

II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;

III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;

IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;

IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;

IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;

IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.
12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II) Danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
IV) Reincidência;
V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que todos os documentos exigidos estejam devidamente válidos e em conformidade. A emissão da nota fiscal somente será solicitada após o atesto do fiscal técnico na medição e o atesto do fiscal e do gestor do contrato nos demais documentos que comprovem a execução dos serviços correspondentes ao valor medido, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA deverá apresentar todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam

situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.

13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas em clausula específica no termo contratual.

13.5. A CONTRATADA deverá executar o serviços, sendo o pagamento realizado mediante medição, não havendo pagamento da parcela em caso de entrega parcial do cronograma estipulado para aquela medição, até que ocorra o adimplemento desta obrigação.

13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na ordem de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordem de serviço e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficialum comunicado, para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados se manterão inalterados pelo período de vigência deste contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada na Lei 14.133/21.

14.2 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

14.3 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (16/12/2025), elaborado com base nas planilhas referenciais constantes deste processo. Após esse período, caso se verifique a ocorrência da anualidade e desde que haja saldo remanescente dos serviços, os preços poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após esse marco temporal.

14.4 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

14.5 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

14.6 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

14.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

14.9 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

14.9 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

14.10. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, em que a contratada não estiver com pendencias na execução do objeto, observadas as quantidades do cronograma físico financeiro disponibilizado na licitação.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. São responsabilidades do contratado:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do termo contratual, assim definido na Norma Tributária.

15.2. O contratado deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços. Não serão admitidas reivindicações futuras de revisão de preços em razão de erros nessa estimativa, inclusive quanto a valores exigidos por autoridades competentes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

17. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 25%(vinte e cinco) do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

18. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O instrumento contratual terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 6, inciso XVII c/c art. 111, ambos da Lei 14.133/21, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

17.2. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

17.3. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

19. DA RESCISÃO

19.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
h) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, devidamente instruída com documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das exigências previstas neste termo, sujeita à análise e aprovação pela administração;
b) Nas hipóteses descritas pelo art. 137, §2º, da Lei 14.133/21.

18.2. Conforme o art. 137 da lei 14133/2021, que estabelece as hipóteses de rescisão do contrato: (...)

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20. **DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA**

20.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

21. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser com no máximo duas casas decimais, com arredondamento de eventuais dízimas para menos, quando for o caso.

21.2. Todos os itens na tabela do item 6 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

21.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.

Rolândia - PR, 18 de dezembro do ano de 2025.

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

_____

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

Lucinei Aparecido Masson

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

José Carlos Stofalete Salgueiro

Secretário de Planejamento

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII

IMPOSTOS		ISS =	3,50
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =		**7,15**
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,20**	**15,28**	**19,69**
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	**24,20%**		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**19,69%**		

Proc. Administrativo 10- 14.409/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 05/01/2026 às 12:39:05

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.409/25.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compões até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 11- 14.409/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 08/01/2026 às 15:25:06

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

segue o link no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2026/3

–

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_CC1.zip
Aviso_CC1.pdf
Edital_CC1.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	08/01/2026 16:36:51	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FE32-3FBF-E805-B900**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMR.
PROCESSO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Valor máximo total R$: 839.046,27.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 26/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 26/01/2026.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMR.
Processo nº 003/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade deCONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto municipal nº 388/2024, com as alterações posteriores, e demais normas complementares aplicáveis.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **Nº 001/2026 –PMR.** **MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. Não haverá inversão de fases referida no Art. 17, § 1 da lei 14.133/21. **Informações:** (43) 3255-8615 (Whatsapp), **E-mail:**licitacao@rolandia.pr.gov.br **Endereço eletrônico**: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** Até 13:00 Horas do dia 26/01/2026. **Início da sessão:**Às 13:30 Horas do dia 26/01/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". ***Obs.:****Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"* Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

1OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.

2VALORMÁXIMODALICITAÇÃO:
O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R$ 839.046,27(oitocentos e trinta e nove mil e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

3SISTEMADECONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
3.1 AConcorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR, sendo que a plataforma atende aos requisitos legais de rastreabilidade, integridade e publicidade.
3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/).
3.3Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame

3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.
3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de contratação, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.
3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96.
3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Agente de contratação.
3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.
3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS
4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Agente de contratação deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.
4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Agente de contratação, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.
4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.
4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.
4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Agente de contratação, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

5 ESCLARECIMENTOS,IMPUGNAÇÕESERECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:
Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, noprazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública da concorrência, através do endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro,peloqualserãorespondidosos esclarecimentossolicitados.
4.1.1 Os esclarecimento, impugnações ou recursos serão aceitos apenas pela plataforma 1Doc conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 326/2020 – PMR, ou ainda através da própria plataforma de licitaçõeseletrônicas do Compras BR, podendo ainda ser encaminhado viao seguinte e-mail institucional:

licitacao@rolandia.pr.gov.br .

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da datafixadaparaarealizaçãodasessãopúblicada concorrência,através do endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro,ou ainda através da própria plataforma de licitações do sistema Compras BR, podendo ainda ser encaminhado também no e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br , cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03(três)diasúteis, conforme previsão legal, ecomunicarsuadecisão pelomesmomeioeletrônico.

5.2.1 A resposta ao pedido será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Lei 14.133/21 art. 164).

5.3 RECURSOSECONTRARRAZÕES:

Asrazõesderecursoeascontrarrazõespoderãoserprotocoladas, até o prazo limite,por meio eletrônico atravésdo site oficial do Município, no endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.Podendo ainda ser encaminhado via o seguinte e-mail institucional: licitacao@rolandia.pr.gov.br

4.4DISPONIBILIDADEDOSAUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com oresponsável pelaconduçãoda concorrência, sendo necessária a devida solicitação mediante Protocolo através do endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento.

4.5 DA VISITA TÉCNICA:

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser feita e agendada na Secretaria de Planejamentopelo telefone (43)3255-8607/8625/8633/8635/8670 até o dia anterior ao da abertura da Concorrência.

Devendo ser juntada a documentação a declaração de visita técnica, ou de renúncia a visita técnica, conforme Anexo III – Documentos de Habilitação.

5CONDIÇÕESDALICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais daCONCORRÊNCIAepelodisposto nos demais anexosdo Edital.

A licitação seráregida pela Lei Complementarnº123/2006,pelaLei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais efederaisedecretos sobre licitações,bemcomoas suasdevidasalterações posteriores.

Nos termos do **art. 43, §1º da LC 123/2006**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização fiscal às ME/EPP.

CONDIÇÕESESPECÍFICASDA CONCORRÊNCIA

1CRITÉRIODEACEITABILIDADEDEPREÇOS:PREÇOMÁXIMO

NãoserãoadmitidaspropostasacimadosvaloresunitáriosmáximosetotaismáximosfixadosnoTermodeReferência deste Edital.

Contudo fica a critério do Agente de contratação autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2CRITÉRIODEDISPUTA:

Nafasededisputa,ocritérionosistemadelances para a concorrênciaeletrônicaé**Global**.
Caso de processos referenciados por **Loteasomadosvaloresunitáriosdositensquecompõemolote**,será fixadanoTermodeReferência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.
O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexequível, para este certame, será considerada inexequível a proposta que apresentar valor **inferior a 75% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o Agente de contratação poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço exequível, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

3PRAZOMÍNIMODEVALIDADEDASPROPOSTAS:
Oprazo de validade da(s)proposta(s), quedeverá(ão)constarno Descritivo da(s)Proposta(s)de Preço(s),anexo ao edital,nãopoderáserinferiora 90 (noventa) dias.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4VIGÊNCIA:
O(s)Contrato terá(ão)vigênciapeloprazode10(dez)meses,podendoserprorrogado(s)conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5GARANTIA:
AgarantiadaexecuçãodoContrato/Ata de Registro,quando solicitada, dar-se-ánaformade cláusula específicacontida no termo de referência.

6 DA REPACTUAÇÃO:
Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido em Contrato.

7ANEXOS:
- AnexoI–TermodeReferência;
- AnexoII–Documentosdehabilitação;
- AnexoIII–Modelodedescritivodapropostadepreços;
- AnexoIV–Minutada(o)Contrato/Ata de Registro;
- Anexo V – Pasta Técnica.

CONDIÇÕESGERAISDACONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.AREALIZAÇÃODA CONCORRÊNCIA

A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Agente de contratação/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR:** (https://comprasbr.com.br/).
1.3 O Proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema doCompras BRimplicaasuaresponsabilidadelegalpelosatospraticadosepresunçãodecapacidadeparaa realizaçãodastransaçõesinerentesaconcorrência eletrônica.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública dopregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dequaisquermensagensemitidas pelosistemaoudesuadesconexão.
1.6. Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.
1.7. Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 – Tribunal Pleno – TCE-PR, estando ciente desta obrigatoriedade.

2. EXIGÊNCIASPARAPARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. Poderão participar destaconcorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
2.3.A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702**, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: **cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo , por meio dos contatos informados neste.**
2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
2.6. Poderão participar destaconcorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
2.7. Nãopoderãoparticipardestalicitaçãopessoasfísicasoujurídicasque:

a) empresa em forma de cooperativas.
A participação de cooperativas está vedada em razão da natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica e econômica individualizada e não comporta divisão das obrigações entre cooperados, sob risco de comprometer a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação.
b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.
c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal daAdministração Pública;
d) Estejam cumprindo penalidadede impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, combasena Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens "c", "d" e "e", enquantoperdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem aconstituirou de outra emquefiguraremcomosócios;
f) Tenhamsócioscomunscomaspessoasjurídicasreferidasnoitem "e";
g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bemcomoas pessoas físicassobinsolvência;
h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta oucolateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público

pertencente aosquadrosdoMunicípio de Rolândia;
i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem comosócios,dirigentes oudaqualparticipemindiretamente.

2.7.1. Considera-separticipaçãoindiretaaexistênciadequalquervínculodenaturezatécnica,comercial,econômica,financeira outrabalhista.
2.8. A participação nesta licitaçãoimplica a aceitação dascondiçõesestabelecidasnoEdital e nalegislação aplicável.
2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participaçãofixadasno Edital.
2.10. O agente de contratação/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmentequantoà existênciadesançãoqueimpeçaaparticipaçãonocertameouafuturacontratação.
2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.
2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do agente de contratação/agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.
2.15.A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTAINICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados,a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, quando for se tratar de aquisição, sendo dispensada marca quando da prestação de serviços. Marcas que porventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.
3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.
3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.5.1. O Município não se responsabilitará por eventuais cadastros que tenham sido feitos de forma errônea pelo proponente.
3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA CONCORRÊNCIA.

4. ASESSÃOPÚBLICA
O certame será conduzido pelo Agente de contratação/Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME
a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na ***internet***, com a divulgação daspropostasdepreço.
b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.
c. O agente de contratação/agente de contratação avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos doedital,contenhamvíciosinsanáveisounãoapresentemasespecificaçõestécnicasexigidasnoTermodeReferência.
Adesclassificaçãoserásemprefundamentadaeregistradanosistema,comacompanhamentoemtemporealportodosos participantes.
Classificadasaspropostas,oslicitantespoderãoofertarlancesatravésdosistemadecompraseletrônicas, quando habilitado para o mesmo caso contrário a melhor proposta ofertada será a vencedora.
A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do agente de contratação/agente de contratação.
Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
A cadalanceofertado, oslicitantes conectadosao sistema serão informados emtempo realdorecebimento,horárioderegistroevalor,semidentificaçãodoautordolance.
Nãoserãoaceitoslancesdemesmovalor,prevalecendooprimeiroregistrado.
Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior aoseupróprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.
Facultativamente, o Agente de contratação/agente de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de contratação/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação/agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o agente de contratação/agente de contratação, se for o caso de empate ficto, constadonas Condições Geraisda concorrência,convocará,sucessivamente,aMicroempresaouEmpresadePequenoPortemelhorclassificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao doprimeirocolocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação/agente de contratação, sempre que possível,deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lancemaisvantajoso,paraquesejaobtidamelhorproposta,observadoocritériodejulgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o agente de contratação/ agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãodeumaproposta queatendaao Edital.

q. **O Agente de Contrataçãosolicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas (podendo ser prorrogado por igual período conforme solicitação da empresa e aceite da comissão de licitação), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

r. Constatando-seoatendimentoàsexigênciasfixadasnoEdital,oagente de contratação/agente de contrataçãodeclararáovencedor.

s. No caso de desconexão do agente de contratação/agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, epermanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances,devendo o agente de contratação/agente de contratação, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atosrealizados.

t. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa eteráreinício no diaehoráriopreviamentefixadosnosistemadecompraseletrônicas.

u. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**

Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada.

4.2. OJULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional daMicroempresaeda Empresade PequenoPorte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelasmicroempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àpropostamais bemclassificada.

c. Nestecaso,amicroempresaouempresadepequenoportemelhorclassificadapoderáapresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que seráadjudicado emseufavoroobjeto licitado.

d. A microempresa ou empresa de pequenoporte melhorclassificada será convocada paraapresentar

nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sobpena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na formados itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação deempateficto,naordemclassificatória,paraoexercíciodomesmodireito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequenoporte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elasparaqueseidentifique aquelaqueprimeiropoderá apresentarmelhoroferta.

i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado emprimeirolugarserádeclaradoarrematante do lote.

j. Odispostonos itens anteriores, referentes ao empate ficto,somenteseaplicaráquandoamelhorofertainicialnãotiversidoapresentadapormicroempresaou empresadepequenoporte.

5. DESCRITIVODAPROPOSTA

a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br**, ou pelo endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro, em **até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5)O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

f. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. OSRECURSOS

a. Declaradoovencedor,qualquerlicitantepoderá,emcampoprópriodosistemadecompraseletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer,tendo o prazo de 03 (três)diasúteispara a apresentação dasrazõesde recurso, fisicamente ou pormeioeletrônico.

b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso noprazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente,fisicamenteou pormeio eletrônico.

c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico,terão até o prazo limite que encaminhar através do endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro, ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR, ou ainda através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br .

d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-067, A/C do Departamento de Licitações.

d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três)diasúteis,paraoendereçoeletrônicoindicadonesteEdital,sobpenadenãoconhecimentodorecurso.

e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como osseusanexos, será dispensada a apresentação dodocumento físico, após adevida verificação deautenticidade,queserájuntada aoprocessolicitatório.
f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, nomesmoprazode03(três)diasúteis, no endereçoindicadonesteEdital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio dosistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência dodireitodeinterposição dorecurso.
h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itensanteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelalicitante,nãoserãoconhecidaspelo agente de contratação/agente de contratação.
i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado noedital.
j. Oprovimentodequalquerrecursoimportaráainvalidaçãoapenasdosatosinsuscetíveisdeaproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃO

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitantevencedor, o objeto será adjudicado pelo agente de contratação/agente de contratação e o procedimento licitatório será encaminhado àautoridadecompetenteparahomologação.
b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo agente de contratação/agente de contratação, caberá à autoridade superior aadjudicaçãodoobjeto licitado.
c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seuobjetofordividido emlotes.
d. Ficará a cargo dos fiscais de contrato a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.
e. A divulgação pública do extrato do instrumento contratual será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.
f. O licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro.

8. CONTRATO/ATA DE REGISTRO,RECEBIMENTOEPAGAMENTO

a. Oadjudicatárioseránotificadoparaassinaro Contrato/Ata de Registronoprazode05(cinco)diasúteis, por meio de sistema eletrônico,prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação eincidirnaspenalidades previstasneste Edital.
b. Para a assinatura digital do Contrato/Ata de Registro, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Contrato/Ata de Registro, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.
b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Contrato/Ata de Registro, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Contrato/Ata de Registro se tornarão extintas com o final da vigência.
e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar oContrato/Ata de Registro, bem como faltar com suas obrigações contratuaisaAdministraçãoPúblicapoderáconvocaro(s)licitante(s)seguinte(s)naordemdeclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,inclusivequantoaopreço, ourevogaralicitação.
f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará ainstauraçãodeprocedimentoadministrativoautônomoparaeventualaplicaçãodesançõesadministrativas.
g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nosprazos enaformaestabelecidanosanexosdeste Edital.
h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido paratanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a datado vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguintefórmula:

EM=IxNxVP,sendo:
EM=Encargosmoratórios;
N=Númerodediasentreadataprevistaparaopagamentoeadoefetivopagamento;VP= Valordaparcela aserpaga.
I=Índicedecompensaçãofinanceira=0,00016438,assimapurado:

I=(TX)I=(6/100)
365
I=0,00016438
TX=Percentualdataxaanual =6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consultapara verificar a manutenção das condições de habilitação definidasneste Edital.

9. SANÇÕESADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

- Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
- Não mantiver a sua proposta.
- Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Ata de Registro até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Ata de Registro;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 10 (dez) meses de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
As penalidades previstas serão aplicadas **de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e gravidade da infração, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.
A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na lei 14.133/21 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.As penalidades previstas serão **aplicadas de forma motivada e proporcional**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Ata de Registro social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
2 - Noscasosnãoprevistosnoinstrumentoconvocatório,inclusivesobreoprocedimentodeaplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições daLeiFederalnº14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS

a. TodasasreferênciasdetempodesteEditalcorrespondemaohoráriodeBrasília-DF.

b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessãopública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferidaparaoprimeirodiaútilsubsequente,nomesmohorário,independentementedenovacomunicação.

c. É facultado ao agente de contratação/agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar ainstrução do processo.

d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservânciadequaisquermensagensemitidaspeloagente de contratação/agente de contrataçãooupelosistema,aindaqueocorraasuadesconexão.

e. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa)dias dadatadaemissão,salvodisposiçãocontráriadeLeiarespeito.

f. Osdocumentosdeverãoserapresentadoscom autenticação digital, ou após a licitação encaminhados emviaoriginal,porqualquerprocessodecópiaautenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão deimprensaoficialou,ainda,porcópiaacompanhadadorespectivooriginal.Oagente de contratação/agente de contratação,sejulgarnecessário, verificaráaautenticidadee averacidadedodocumento.

g. Oagente de contratação/agente de contrataçãopoderá,nointeressepúblico,relevarfaltasmeramenteformaisquenãocomprometama lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadasa esclarecer oucomplementarainstruçãodoprocedimentolicitatório,inclusivesolicitarpareceres.

h. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montanteprevisto,porquantoestimado,podendoaautoridadecompetente,inclusive,revogá-la,totalouparcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou porprovocaçãodo interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampladefesa,conformedispõea lei 14.133/2021.

i. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável. A exigência de apresentação de documentos originais ou autenticados ocorrerá exclusivamente em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do Agente de contratação, visando assegurar ampla participação. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.

j. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.

k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Agente de contratação/agente de contratação.

l. É vedada a pratica de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 08 de Janeiro do ano de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio

Proc. Administrativo 12- 14.409/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2026 às 08:16:36

Segue publicação em anexo.

_

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_118009_2026_01_08_a0b3a633f621a694809affb592226b1b.pdf

defletindo à esquerda segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 465.597,17 m e N= 7.423.617,49 m, em desenvolvimento de curva circular com 71,34 m, formado por arco de raio 252,25 m e ângulo central 16°12'11" ou pela corda do arco no azimute de 293°36'32", na extensão de 71,10 m; Do vértice 10 defletindo à esquerda segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 465.522,93 m e N= 7.423.624,14 m, em desenvolvimento de curva circular com 74,98 m, formado por arco de raio 200,61 m e ângulo central 21°24'53" ou pela corda do arco no azimute de 275°07'11", na extensão de 74,54 m; Finalmente do vértice 11 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 357°17'02", na extensão de 12,14 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 4.830,547 m² ou 0,4831 ha ou 0,1996 Alqs e um perímetro de 826,82 m.

Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 5 limita-se por divisa com, confrontando com Lote 25-A; Do vértice 5 ao vértice 6 limita-se por divisa com, confrontando com FAZENDA JANETA LOTE Nº 24-25-REM MATRICULA 32.563; Do vértice 6 ao vértice 11 limita-se por divisa com, confrontando com Faixa de Domínio da Ferrovia;
Finalmente do vértice 11 ao vértice 1 limita-se por divisa com, confrontando com Lote 26-A/M/26-B/27-B/Remanescente - Matrícula 17.798;

Observações:

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, em especial o DECRETO Nº 242 22 DE MAIO DE 2025, ESTE DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D954A1F1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 012, 08 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.356/2025, que institui o Fundo Municipal para Calamidades Públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de designação do Conselho Diretor responsável pela gestão e administração do referido Fundo,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, órgão responsável pela gestão, acompanhamento e deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo, nos termos da Lei Municipal nº 4.356/2025.
Art. 2º O Conselho Diretor será composto pelos seguintes membros:
a) SERGIO DOMINGUES - Gabinete do Prefeito;
b) MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
c) MICHELE DA SILVA PEREIRA - Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) EDER JUNIOR EVANGELISTA - Secretaria Municipal de Finanças;
e) LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões e exercer o voto de qualidade, quando necessário.
Art. 4º Os membros do Conselho Diretor exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CDD7305B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.203, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 47/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

CONSIDERANDO o memorando 209/2026,

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para julgamento de documentação técnica para oprocesso de Inexigibilidade de Licitação nº 047 - Chamamento Público 03/2005, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica.
JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS, Analista de Gestão de Pessoas, matrícula nº 3786471;
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA, T.G.M.-A, matrícula nº 338524;
ERICA LOPES RODRIGUES MARRA, T.G.M.-A, matrícula nº 3372170;
HELENA LUCIA KOCK, T.G.M.-B, matrícula nº 328090.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AEA0A3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMR. PROCESSO Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 03 módulos contendo 32 jazigos triplos subterrâneos, totalizando 288

compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal Jardim das Hortênsias, localizado no prolongamento da Avenida Otília Valério Colusso, Lote nº 21-D/30/31, Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia – Pr.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Valor máximo total R$: 839.046,27.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 26/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 26/01/2026.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B9946FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PMR. PROCESSO Nº 004/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de toldos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 924.024,90.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 22/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/01/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de Janeiro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E4A2DA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 163/2025

REFERENTE A DISPENSA N.º 023/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONVENENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.273.207/0001-28, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, n.º 822, centro, , na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 80420-080, e-mail: **amabili@consorcioparanasaude.com.br**, neste ato, legalmente representado por seu presidente, o Senhor **MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, prefeito do município de Jacarezinho/PR, residente e domiciliado na cidade de **JACAREZINHO - PR**, doravante designado **CONVENIADO**, com base no previsto no artigo 19, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, firmam o presente **CONTRATO,** de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto "operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município", conforme documentação levada a efeito pela dispensa n.° 023/2025, devidamente homologada em 10/12/2025.
As especificações e os quantitativos dos itens a serem contratado serão conforme tabela abaixo:
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unidade de medida	Quantidade necessária	Discriminação detalhada do item	Valor anual
1	Serviço anual	1	Termo de Convênio que tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município	R$ 600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1. A execução do objeto contratado será durante o ano de 2026, pelo período de 1 (um) ano.
2.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da convenente e com a anuência do conveniado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica ajustado, para operacionalização das ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município, o valor anual de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**,